



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2025/2028 – “Progresso presente, futuro em construção”

RESUMO DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Processo Licitatório Nº 050/2026

Modalidade: Concorrência Nº 001/2026

Tipo: Menor preço global.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, distribuídas em 05 (cinco) blocos verticais, contendo 04 (quatro) unidades habitacionais por bloco, no Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, no âmbito do Programa Pró-Moradia, com recursos provenientes de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, acrescidos de contrapartida municipal, sob o regime de empreitada por preço global, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais anexos integrantes deste Edital.

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG, torna público que fará realizar licitação para execução de obra de engenharia, conforme o objeto acima descrito e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O certame está instaurado na modalidade “**Concorrência Eletrônica**”, com julgamento pelo “**Tipo:** Menor preço global”, conforme descrição contida em anexo.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei Nº 14.133/21, publicada no Diário Oficial da União e decreto Municipal nº 838 de 2022 e alterações posteriores.

Recebimento das Propostas e documentos de habilitação: A sessão será realizada no dia **12 de junho de 2026 as 10h00min** no endereço eletrônico <https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br/>, Horário de Brasília – DF.

Adjudicação: após o termino do processo ou interesse público.

VALOR TOTAL PREVISTO: O orçamento estimado da contratação possui **caráter sigiloso**, nos termos do **art. 24 da Lei nº 14.133/2021**, permanecendo restrito aos autos do processo administrativo até o encerramento da fase de julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes, conforme projeto básico e demais anexos do edital.

Modo de disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2025/2028 – “Progresso presente, futuro em construção”

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados através do endereço: Rua Camilo Silvério Mendes, 84 Centro, em Santa Bárbara do Tugúrio.

OBS: Os documentos de habilitação serão solicitados após a fase de lances e negociação, sendo que o licitante terá somente uma única chance para anexar e enviar.

O prazo para recurso, será informado via sistema, sendo de responsabilidade dos participantes o acompanhamento.

Observações do edital:

1. GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO DO CONTRATO (GARANTIA DE EXECUÇÃO)

Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato.

A garantia poderá ser prestada sob uma das seguintes modalidades:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

A garantia assegurará o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive o pagamento de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento contratual.

A garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido no instrumento convocatório, sob pena de não assinatura do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

2. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Será exigida comprovação de Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a ser demonstrado por meio de Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis auditadas, nos termos da legislação aplicável.

3. VISTORIA TÉCNICA

A realização de vistoria técnica no local da obra será **facultativa**, sendo recomendada para que a licitante tome conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução do objeto.

A licitante que optar pela realização da vistoria deverá agendá-la previamente junto à Administração, em data e horário definidos, sendo vedada a realização conjunta de vistoria por mais de uma empresa no mesmo horário.



Caso a licitante opte por **não realizar a vistoria**, deverá apresentar **declaração formal**, assinada por seu responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais para justificar inadimplemento, atraso, pedido de equilíbrio econômico-financeiro ou alteração contratual indevida.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Capacidade Técnico-Operacional

A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de **obra de edificação habitacional multifamiliar**, vertical, **vinculada a empreendimentos habitacionais de interesse social**, executados no âmbito de **programas municipais, estaduais ou federais**, desde que **compatíveis em tipologia, porte, complexidade e características técnicas** com o objeto licitado, correspondente a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) da área total estimada do empreendimento**.

Será admitida a apresentação de **01 (um) único atestado**, vedada a exigência de soma de atestados quando não tecnicamente justificada.

É vedada a participação de empresas do ramo da construção civil e seus responsáveis técnicos, bem como dirigentes que estejam em processo punitivo restritivo com o agente financeiro deste contra a Caixa Econômica Federal.

Capacidade Técnico-Profissional

A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro permanente ou por meio de vínculo contratual, **profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s)**, detentor(es) de **atestado(s) de responsabilidade técnica** por execução de obra compatível com o objeto licitado, **vinculada a empreendimentos habitacionais de interesse social**, nos termos do item **25.1.2**.

O profissional técnico deverá comprovar sua experiência técnica em pelo menos um empreendimento de características semelhantes ao licitado através de atestado técnico de capacidade fornecido com pelo CREA.

Certificações de qualidade

Certificação PBQP-H, Plano Brasileiro de Qualidade e produtividade do Habitat nível A ou B, válido.

Certificação Iso 9001 válida



A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de **obra de edificação habitacional multifamiliar**, vertical, **vinculada a empreendimentos habitacionais de interesse social**, executados no âmbito de **programas municipais, estaduais ou federais**, desde que **compatíveis em tipologia, porte, complexidade e características técnicas** com o objeto licitado, correspondente a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) da área total estimada do empreendimento**.

Será admitida a apresentação de **01 (um) único atestado**, vedada a exigência de soma de atestados quando não tecnicamente justificada.

É vedada a participação de empresas do ramo da construção civil e seus responsáveis técnicos, bem como dirigentes que estejam em processo punitivo restritivo com o agente financeiro deste contra a Caixa Econômica Federal.

5. ENGENHEIRO RESIDENTE

É obrigatória a manutenção de Engenheiro Civil residente no canteiro de obras, com atuação presencial mínima de 3 (três) vezes por semana, devidamente registrado no CREA, com comprovação de frequência por meio de registro em diário de obras.

6. ACOMPANHAMENTO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A execução da obra deverá observar o **cronograma físico-financeiro aprovado**, não se estabelecendo percentual fixo e linear de execução mensal, considerando que as etapas construtivas possuem naturezas, custos e prazos distintos.

O descumprimento injustificado do cronograma pela contratada poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo notificação para regularização, glosa de medições relativas a serviços não executados, aplicação de sanções contratuais e demais providências previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO DAS ATIVIDADES-FIM

Será admitida a **subcontratação parcial** de serviços acessórios, complementares ou especializados, desde que:

I – não recaia sobre as **parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto**, conforme definido no Projeto Básico/Termo de Referência;

II – seja **previamente autorizada pela Administração**;



III – não implique **transferência da responsabilidade técnica, contratual ou legal** da contratada;

IV – a subcontratada comprove regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com o serviço a ser executado, quando exigido.

A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, que permanecerá **integralmente responsável** pela execução do objeto, inclusive quanto aos serviços executados por subcontratadas.

8. MULTAS E SANÇÕES CONTRATUAIS

Serão aplicadas penalidades em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 5 (cinco) dias úteis, podendo ensejar a aplicação de multa, a execução da garantia contratual, a rescisão do contrato por abandono de obra e demais sanções previstas no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021, **mediante prévia notificação da contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.**

9. PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE)

Exige-se a apresentação de Programa de Integridade (“Compliance”), devidamente estruturado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, nos termos da legislação anticorrupção aplicável.

10. INSTRUMENTOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ficam estabelecidos os seguintes instrumentos de controle e fiscalização:

Diário de Obras Digital: de preenchimento obrigatório e diário;

Registro Fotográfico Georreferenciado: com envio periódico à fiscalização;

Reuniões Semanais de Acompanhamento: com a equipe de fiscalização do contratante.

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 30 de abril de 2026.

Helder Alves de Araújo
Agente de contratação
Portaria 033/2026



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2025/2028 – “Progresso presente, futuro em construção”

EDITAL Nº 050/2026

Processo Licitatório Nº 050/2026

Modalidade: Concorrência Nº 001/2026

Tipo: Menor preço global.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, distribuídas em 05 (cinco) blocos verticais, contendo 04 (quatro) unidades habitacionais por bloco, no Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, no âmbito do Programa Pró-Moradia, com recursos provenientes de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, acrescidos de contrapartida municipal, sob o regime de empreitada por preço global, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais anexos integrantes deste Edital.

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO, por meio do departamento de licitações, nomeados pela Portaria nº 231/2024, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto Municipal Nº 838/2022 e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **até 12 de junho de 2026 as 10h00min**, no endereço eletrônico <https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br//>, Horário de Brasília – DF, junto à equipe de contratação, receberá propostas em atendimento ao objeto epigrafado acima, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das Leis e decretos acima citados

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, distribuídas em 05 (cinco) blocos verticais, contendo 04 (quatro) unidades habitacionais por bloco, no Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, no âmbito do Programa Pró-Moradia, com recursos provenientes de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, acrescidos de contrapartida municipal, sob o regime de empreitada por preço global, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais anexos integrantes deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados na Plataforma a seguir, acessando o seguinte endereço: <https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br//>



2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015

2.6. Não poderão disputar esta licitação

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances, de julgamento e de eventual negociação, nos termos da legislação aplicável.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de apresentação de propostas, lances, julgamento e negociação, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



3.7.1. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



CLÁUSULA QUARTA - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2. empresas brasileiras;

5.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7 deste Edital e com a legislação aplicável.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de executibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no



cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone **32-98478-5053** com o senhor **Daisson Lucas Mendes**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. A habilitação será verificada por meio da plataforma **LicitApp**, disponível no endereço eletrônico <https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br/>, conforme os documentos apresentados pelo licitante e as exigências previstas neste Edital.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma **LicitApp**, disponível no endereço eletrônico <https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br/>, mantendo-os atualizados e procedendo, imediatamente, à correção ou alteração das informações sempre que identificar incorreção ou desatualização.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.12. A verificação na plataforma do LICITAPP ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br/>.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação



9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2025/2028 – “Progresso presente, futuro em construção”

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Declaração conjunta

ANEXO IV – Informações do Obra

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 30 de abril de 2026.

Helder Alves de Araújo
Agente de contratação
Portaria 033/2026

José Antônio Alves Donato
Prefeito Municipal

Membros:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: XXX.XXX.XXX-

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: XXX.XXX.XXX-



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2025/2028 – “Progresso presente, futuro em construção”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Licitatório Nº 050/2026

Modalidade: Concorrência Nº 001/2026

Tipo: Menor preço global.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, distribuídas em 05 (cinco) blocos verticais, contendo 04 (quatro) unidades habitacionais por bloco, no Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, no âmbito do Programa Pró-Moradia, com recursos provenientes de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, acrescidos de contrapartida municipal, sob o regime de empreitada por preço global, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais anexos integrantes deste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, distribuídas em 05 (cinco) blocos verticais, contendo 04 (quatro) unidades habitacionais por bloco, no Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, no âmbito do Programa Pró-Moradia, com recursos provenientes de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, acrescidos de contrapartida municipal, sob o regime de empreitada por preço global, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais anexos integrantes deste Edital.

Anexo

1.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como **obra de engenharia**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por envolver a execução de empreendimento habitacional composto pela construção de **20 (vinte) unidades habitacionais**, distribuídas em **05 (cinco) blocos verticais**, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de execução da obra será de **13 (treze) meses**, contado a partir da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação estará previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, em elaboração pelo setor competente.

2.3. A presente contratação visa à satisfação do interesse público, tendo em vista a necessidade de ampliar a política habitacional no Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, por meio da construção de **20 (vinte) unidades habitacionais**, distribuídas em **05 (cinco) blocos verticais**, contendo **04 (quatro) unidades habitacionais por bloco**, no âmbito do **Programa Pró-Moradia**.

2.4. A execução do empreendimento beneficiará diretamente **20 (vinte) famílias**, proporcionando moradia digna, segura e adequada, contribuindo para a redução do déficit habitacional local e para a melhoria das condições de vida da população atendida.

2.5. O objetivo da contratação é promover a implantação de unidades habitacionais adequadas, com condições de habitabilidade, segurança, salubridade e acessibilidade, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia de proposta:

Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação da prestação de garantia de proposta, como condição de participação no certame.

A garantia de proposta é de 1% (Um por cento) do valor estimado para a contratação.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2025/2028 – “Progresso presente, futuro em construção”

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021

3.1.2. Sustentabilidade

a) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

b) A fornecedora deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental, em especial aos artigos 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e a Resolução 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA

c) As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

d) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

e) Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

f) A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

g) Os materiais, insumos e equipamentos empregados na execução da obra deverão atender às especificações técnicas constantes nos projetos, memoriais descritivos e normas técnicas aplicáveis, sendo de inteira responsabilidade da contratada garantir sua qualidade, procedência e conformidade.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2025/2028 – “Progresso presente, futuro em construção”

h) Será admitida a **subcontratação parcial** de serviços acessórios, complementares ou especializados, desde que previamente autorizada pela Administração, não recaia sobre as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, e não implique transferência da responsabilidade técnica, contratual ou legal da contratada, que permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato.

i) Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor inicial do contrato, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive multas, indenizações e demais responsabilidades decorrentes de eventual inadimplemento contratual.

j) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é indicada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 16:00 horas.

l) Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia

m) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

N) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

o) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1. 2. Início da execução do objeto: 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

4.1. 3. Descrição detalhada das etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:



DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.2. O cronograma de realização dos serviços terá previsão de duração de **13 (treze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro, planilhas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos anexos.

4.3. Os serviços serão executados, na Rua Antônio Augusto Mendes, Bairro Sagrado Coração de Jesus no município de Santa Bárbara do Tugúrio, estado de Minas Gerais.

4.4. Os serviços serão executados, preferencialmente, no horário comercial, entre 07h00 e 18h00, podendo ser ajustados conforme a necessidade da execução da obra, mediante prévia autorização da fiscalização da Contratante.

4.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades definidas no memorial descritivo.

4.6. O prazo de garantia da obra observará o disposto no **art. 618 do Código Civil**, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, quanto à solidez e segurança da edificação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais da contratada e das garantias específicas previstas nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas técnicas aplicáveis.

4.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar



de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



5.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Boletim de Medição, atestado pela fiscal, conforme previsto termo de convênio.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.2. não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios

6.2.1. As medições serão apresentadas mensalmente conforme execução e sempre em conformidade com as metas pré estabelecidas na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

6.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.4. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.5. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 90 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).



6.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

6.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.19. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo



contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.20. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.21. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.22. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.23. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.24. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.25. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.26. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.27. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.28. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.29. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.30. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.31. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.32. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.33. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.34. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.35. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.36. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



6.37. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.38. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

6.39. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.40. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.41. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.42. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.43. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.44. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.45. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.46. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.47. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



6.48. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

6.49. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

7.2. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

7.3. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

7.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

DA HABILITAÇÃO
1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
1.1. Certificado de Registro Cadastral obtido junto a Comissão Permanente de Julgamento e Licitações.
1.2. Cédula de identidade (de todos os Sócios);
1.3. Registro Comercial (No Caso de Empresa individual);
1.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando em sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
1.3.2. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercícios;
1.4. No caso de ME e EPP – Certidão Simplificada da Junta Comercial;
2. REGULARIDADE FISCAL
2.1. CPF (Cadastro de pessoas físicas (de todos os Sócios));
2.2. CNPJ (Cadastro nacional de Pessoa Jurídica);
2.3. Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida Ativa da união.
2.4. Prova de Regularidade quanto à Fazenda Estadual;



2.5. Prova de Regularidade quanto à Fazenda Municipal;

2.7. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

2.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa licitante em plena validade.

3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, com o objeto da presente licitação:

3.3. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do responsável técnico engenheiro civil, detentor do atestado de responsabilidade técnica por obra civil;

3.4. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do responsável técnico, engenheiro eletricitista, detentor do atestado de responsabilidade técnica por obra de instalações elétricas;

3.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, para o profissional de engenharia civil e engenharia elétrica, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, relativo à execução dos serviços.

3.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante com registro CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante seja sagrado vencedor do certame.

3.6.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

3.7. Comprovação de que a(s) empresa(s) licitante(s) já tenha(m) executado, em qualquer tempo, **serviços de obras de construção de unidades habitacionais e/ou edificações em concreto armado**, mediante apresentação de certidões e/ou atestados de capacidade técnica, em nome da(s) própria(s) licitante(s), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhados da respectiva **Certidão de Acervo Operacional (CAO)** ou documento equivalente emitido pelo Conselho profissional competente, conforme regulamentação vigente do Sistema CONFEA/CREA ou CAU.

3.8. Comprovação de que o licitante possui, em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, **engenheiro ou arquiteto**,



devidamente reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho competente da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da Administração Pública ou para empresa privada, **serviços de obras de construção de unidades habitacionais e/ou edificações em concreto armado**, compatíveis em características com o objeto da presente contratação.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$



SG= Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =Ativo Circulante

Passivo Circulante

5. OUTROS

5.1. Declaração assinada pelo representante legal de que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público;

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

5.2. Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

5.3. Declaração para Micro e Pequenas empresas e Microempreendedor Individual;

Outras exigências:

Observações do edital:

1. GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO DO CONTRATO (GARANTIA DE EXECUÇÃO)

Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato.

A garantia poderá ser prestada sob uma das seguintes modalidades:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

A garantia assegurará o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive o pagamento de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento contratual.

A garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido no instrumento convocatório, sob pena de não assinatura do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.



2. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Será exigida comprovação de Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a ser demonstrado por meio de Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis auditadas, nos termos da legislação aplicável.

3. VISTORIA TÉCNICA

A realização de vistoria técnica no local da obra será **facultativa**, sendo recomendada para que a licitante tome conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução do objeto.

A licitante que optar pela realização da vistoria deverá agendá-la previamente junto à Administração, em data e horário definidos, sendo vedada a realização conjunta de vistoria por mais de uma empresa no mesmo horário.

Caso a licitante opte por **não realizar a vistoria**, deverá apresentar **declaração formal**, assinada por seu responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais para justificar inadimplemento, atraso, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou alteração contratual indevida.

4. ATESTADOS TÉCNICOS

A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de **obra de edificação habitacional multifamiliar**, vertical, **vinculada a empreendimentos habitacionais de interesse social**, executados no âmbito de **programas municipais, estaduais ou federais**, desde que **compatíveis em tipologia, porte, complexidade e características técnicas** com o objeto licitado, correspondente a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) da área total estimada do empreendimento**.

Será admitida a apresentação de **01 (um) único atestado**, vedada a exigência de soma de atestados quando não tecnicamente justificada.

É vedada a participação de empresas do ramo da construção civil e seus responsáveis técnicos, bem como dirigentes que estejam em processo punitivo restritivo com o agente financeiro deste contra a Caixa Econômica Federal.

5. ENGENHEIRO RESIDENTE



É obrigatória a manutenção de Engenheiro Civil residente no canteiro de obras, com atuação presencial mínima de 3 (três) vezes por semana, devidamente registrado no CREA, com comprovação de frequência por meio de registro em diário de obras.

6. ACOMPANHAMENTO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A execução da obra deverá observar o **cronograma físico-financeiro aprovado**, não se estabelecendo percentual fixo e linear de execução mensal, considerando que as etapas construtivas possuem naturezas, custos e prazos distintos.

O descumprimento injustificado do cronograma pela contratada poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo notificação para regularização, glosa de medições relativas a serviços não executados, aplicação de sanções contratuais e demais providências previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO DAS ATIVIDADES-FIM

Será admitida a **subcontratação parcial** de serviços acessórios, complementares ou especializados, desde que:

I – não recaia sobre as **parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto**, conforme definido no Projeto Básico/Termo de Referência;

II – seja **previamente autorizada pela Administração**;

III – não implique **transferência da responsabilidade técnica, contratual ou legal** da contratada;

IV – a subcontratada comprove regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com o serviço a ser executado, quando exigido.

A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, que permanecerá **integralmente responsável** pela execução do objeto, inclusive quanto aos serviços executados por subcontratadas.

8. MULTAS E SANÇÕES CONTRATUAIS

Serão aplicadas penalidades em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 5 (cinco) dias úteis, podendo ensejar a aplicação de multa, a execução da garantia contratual, a rescisão do contrato por abandono de obra e demais sanções previstas no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021, **mediante prévia notificação da contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa**.

9. PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE)



Exige-se a apresentação de Programa de Integridade (“Compliance”), devidamente estruturado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, nos termos da legislação anticorrupção aplicável.

10. INSTRUMENTOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ficam estabelecidos os seguintes instrumentos de controle e fiscalização:

Diário de Obras Digital: de preenchimento obrigatório e diário;

Registro Fotográfico Georreferenciado: com envio periódico à fiscalização;

Reuniões Semanais de Acompanhamento: com a equipe de fiscalização do contratante.

7.4.1. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.4.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% até 10% do valor total estimado da contratação.

7.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4.5. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.4.6. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



7.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O orçamento estimado da contratação possui **caráter sigiloso**, nos termos do **art. 24 da Lei nº 14.133/2021**, permanecendo restrito aos autos do processo administrativo até o encerramento da fase de julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos, projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais elementos necessários à adequada elaboração das propostas pelos licitantes.

8.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.4. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.5. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

8.7. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

07.001.004 FUNDO MUN HABITAÇÃO E INT POPULAR
16 HABITACAO
482 HABITACAO URBANA
0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL
1.279 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 00369



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2025/2028 – “Progresso presente, futuro em construção”

8.8. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **servidor(es) designado(s)**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros.

9.3. A **Caixa Econômica Federal** poderá exercer fiscalização técnica complementar, nos termos do contrato de financiamento.

Helder Alves de Araújo
Agente de contratação
Portaria 033/2026



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2025/2028 – “Progresso presente, futuro em construção”

ANEXO I.I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Licitatório Nº 050/2026

Modalidade: Concorrência Nº 001/2026

Tipo: Menor preço global.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, distribuídas em 05 (cinco) blocos verticais, contendo 04 (quatro) unidades habitacionais por bloco, no Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, no âmbito do Programa Pró-Moradia, com recursos provenientes de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, acrescidos de contrapartida municipal, sob o regime de empreitada por preço global, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais anexos integrantes deste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA e DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

***Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)*

2.1. Contratação de empresa especializada para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, distribuídas em 05 (cinco) blocos verticais, contendo 04 (quatro) unidades habitacionais por bloco, no Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, no âmbito do Programa Pró-Moradia, com recursos provenientes de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, acrescidos de contrapartida municipal, sob o regime de empreitada por preço global, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais anexos integrantes deste Edital.

2.2. A presente contratação visa à satisfação do interesse público, tendo em vista a necessidade de ampliar a política habitacional no Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, por meio da construção de **20 (vinte) unidades habitacionais**, distribuídas em **05 (cinco) blocos verticais**, contendo **04 (quatro) unidades habitacionais por bloco**, no âmbito do **Programa Pró-Moradia**. A execução do empreendimento beneficiará diretamente



20 (vinte) famílias, proporcionando moradia digna, segura e adequada, contribuindo para a redução do déficit habitacional local e para a melhoria das condições de vida da população atendida.

2.3. Atualmente, o Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG enfrenta demanda habitacional que evidencia a necessidade de ampliar o acesso à moradia digna, segura e adequada, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade social. Tal realidade compromete a qualidade de vida da população atendida e reforça a necessidade de implantação de unidades habitacionais no âmbito do Programa Pró-Moradia.

2.4. O objetivo da contratação é aprimorar a infraestrutura habitacional do Município, por meio da construção de **20 (vinte) unidades habitacionais**, proporcionando moradia digna, segura e adequada às famílias beneficiárias, contribuindo para a redução do déficit habitacional local e para a melhoria das condições de vida da população atendida.

LOCALIZAÇÃO EM FOTO



2.5. O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, na orientação técnica OT-IBR 002/2009 define obra como:



I - Obra de engenharia: é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme disposto na Lei Federal n.5.194/66

II - Construir: consiste no ato de executar ou edificar uma obra nova.

2.6. Como se verifica, o objeto da presente contratação caracteriza-se como **obra de engenharia destinada à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais**, distribuídas em **05 (cinco) blocos verticais**, contendo **04 (quatro) unidades habitacionais por bloco**, no Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, no âmbito do **Programa Pró-Moradia**. Assim, a modalidade adequada para o processamento do certame é a **Concorrência**, preferencialmente em sua **forma eletrônica**, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Trata-se de obra de engenharia, tendo como objeto da presente contratação se caracteriza como construção, cuja atividade estabelecida, privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, implica na intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, de interesse para a Administração, que deverá ser norteada e executada de acordo com Projeto Básico.

2.7.1. Para fins da Lei Federal nº 14.133/2021 entende como serviços engenharia:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso

XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência



XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

2.8. A construção das **20 (vinte) unidades habitacionais** beneficiará diretamente **20 (vinte) famílias** do Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, promovendo o acesso à moradia digna, segura e adequada, no âmbito do **Programa Pró-Moradia**.

Para as famílias beneficiárias, o empreendimento proporcionará melhores condições de habitabilidade, segurança, salubridade, privacidade e estabilidade residencial, garantindo um espaço adequado para convivência familiar e melhoria da qualidade de vida.

Para a comunidade e o Município, a obra contribuirá para a redução do déficit habitacional local, fortalecimento da política pública de habitação social, inclusão social e desenvolvimento urbano, além de gerar reflexos positivos na economia local durante sua execução, por meio da demanda por mão de obra, materiais e serviços vinculados à construção civil.

A execução da obra deverá observar critérios de qualidade, acessibilidade, segurança, sustentabilidade e proteção ambiental, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

***Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

3.1. Há Previsão de recursos, conforme demonstrado nos quadros abaixo:

07.001.004 FUNDO MUN HABITAÇÃO E INT POPULAR
16 HABITACAO
482 HABITACAO URBANA
0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL
1.279 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 00369

CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).



4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Projeto Básico.

4.2. A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021;

4.3. Para a presente contratação utilizará o Termo de Referência e todos documentos complementares com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

4.4. Requisitos técnicos da contratação

4.4.1. As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei n.º 14.133/2021). Neste sentido, a habilitação das empresas ocorrerá mediante a apresentação da documentação que comprove o seguinte:

a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;

b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;

e) Empresa de engenharia para execução de serviços de **construção de 20 (vinte) unidades habitacionais**, distribuídas em **05 (cinco) blocos verticais**, contendo **04 (quatro) unidades habitacionais por bloco**, conforme quantitativos previstos nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação, no âmbito do Programa Pró-Moradia.

f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como



responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;

h) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

j) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

4.5. Vistoria

4.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

4.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.4. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6. Requisitos de sustentabilidade



4.6.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

4.6.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

4.7. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a)** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b)** Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c)** Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d)** Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e)** Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f)** Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- g)** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

4.8. Do recebimento



4.8.1. Ao final da etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico/Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

4.8.2. A etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

4.8.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

4.8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)

4.8.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

4.8.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4.8.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

4.8.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.8.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.8.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



4.8.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.8.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.8.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou agente de contratação designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.8.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.8.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.8.17. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.8.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.8.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.8.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



4.8.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.8.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.9. Liquidação

4.9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.9.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.9.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



4.9.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a Prefeitura Municipal.

4.9.9. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.10. Garantia da contratação

4.10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.10.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

4.10.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.10.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.11 A referida contratação terá **vigência de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, quando o objeto não for concluído no período inicialmente previsto, desde que devidamente justificado,



ressalvadas as providências cabíveis em caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento. O prazo de **execução da obra será de 13 (treze) meses**, contado a partir da emissão da ordem de serviço, devendo ser observado o cronograma físico-financeiro aprovado.

4.11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.11.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.11.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.11.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.11.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



4.11.11. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

4.11.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.11.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.11.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.11.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.11.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.11.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.11.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.11.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



CLÁUSULA QUINTA – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

5.1. A demanda prevista será resultado dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultou no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação. Documentos anexos

Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	Contratação de empresa especializada para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, distribuídas em 05 (cinco) blocos verticais, contendo 04 (quatro) unidades habitacionais por bloco, no Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, no âmbito do Programa Pró-Moradia, com recursos provenientes de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, acrescidos de contrapartida municipal, sob o regime de empreitada por preço global, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais anexos integrantes deste Edital.	mês	13

CLÁUSULA SEXTA – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.1. A demanda prevista será resultado dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultou no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação. Documentos anexos.

6.2. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

6.2.1. Da modalidade de licitação “CONCORRÊNCIA”



6.2.2. A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.2.3. A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

6.2.4. A nova lei de licitações em seu art.29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

6.3. Do critério de julgamento “MENOR PREÇO”

6.3.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- I - menor preço;
- II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
- III - técnica e preço;
- IV - maior retorno econômico;
- V - maior desconto;

6.3.2. Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

6.3.3. A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

6.4. Do Regime “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”,

6.5. Do fracionamento do lote



6.5.1. A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa considerando a completitude do projeto e a sua média complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

6.6. Da participação de ME e EPP

6.6.1. A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra ao objeto deste Projeto, uma vez que o valor a ser licitado supera aquele previsto no inciso I, do art. 48, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis. Tal ação poderia comprometer o pleno andamento da obra, uma vez que várias ações devem ser coordenadas para que se tenha um resultado satisfatório.

6.7. Da participação de consórcios

6.7.1. Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

6.8. Da participação de empresas estrangeiras

6.8.1. A participação de Empresas Estrangeiras será devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de distender a oferta para a Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará a formalização de contratos mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e obras de maior qualidade.

6.9. Da subcontratação

6.9.1. Será admitida a **subcontratação parcial** de serviços acessórios, complementares ou especializados, desde que previamente autorizada pela Administração, não recaia sobre as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, conforme definido no Projeto Básico/Termo de Referência, e não implique transferência da responsabilidade técnica, contratual ou legal da contratada.



6.9.2. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pelos serviços executados por eventuais subcontratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

7.1. A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

7.2. Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, foram elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultou no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico.

7.3. O orçamento estimado da contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo restrito aos autos do processo administrativo até o encerramento da fase de julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação dos elementos necessários à adequada formulação das propostas pelos licitantes, conforme documentos técnicos anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

8.1 A contratação destina-se a execução de obra do tipo convencional, com elementos que foram definidos em projeto básico que previram todos os serviços preliminares e demais serviços

8.2. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos.



CLÁUSULA NONA – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

9.1. O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

9.2. Para a execução das obras de **construção de 20 (vinte) unidades habitacionais**, distribuídas em **05 (cinco) blocos verticais**, não se mostra tecnicamente viável o parcelamento do objeto, tendo em vista que os serviços são, em sua maioria, **interdependentes e sequenciais**. O eventual fracionamento da contratação poderia comprometer a integração das etapas construtivas, dificultar a coordenação dos serviços, gerar incompatibilidades técnicas, além de ocasionar atrasos na execução, aumento de custos e prejuízo ao cumprimento do cronograma físico-financeiro.

9.3. Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

8.4. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA– DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

10.1. A atividade de **construção de 20 (vinte) unidades habitacionais**, distribuídas em **05 (cinco) blocos verticais**, constitui obra de engenharia, pois envolve intervenção no espaço físico por meio de um conjunto harmônico de ações técnicas que, agregadas, formam um todo que inova o local e acarreta alteração substancial das características originais da área.

10.2. A empresa contratada deverá atender a todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Projeto Básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos complementares.



10.3. A contratação deverá alcançar resultados positivos, mediante a adequada execução dos serviços de **construção das unidades habitacionais**, de acordo com o Projeto Básico e demais documentos técnicos, mantendo-se o padrão de qualidade previsto ou superior, observadas as normas técnicas aplicáveis, a segurança da obra e a finalidade pública do empreendimento habitacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

11.1. Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- a) Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- b) Elaboração do Projeto Básico, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- c) Elaboração do Edital de Licitação;
- d) Entre outros.

11.2. Para o processamento da Concorrência Eletrônica e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.
- b) Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
- c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.



- d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.
- e) No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:
- f) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- h) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

12.1. Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

13.1. O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2025/2028 – “Progresso presente, futuro em construção”

- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

13.2. No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

13.3. Diante disso, na execução da **construção de 20 (vinte) unidades habitacionais**, distribuídas em **05 (cinco) blocos verticais**, deverão a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** observar as normas de proteção ambiental aplicáveis, cabendo à primeira a fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação vigente e à segunda o respeito às normas ambientais, urbanísticas, de segurança e sustentabilidade durante toda a execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MAPA DE RISCOS

14.1. O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de Concorrência Eletrônica, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

14.1.1. Fase – Planejamento

RISCO	DESCRIÇÃO D O IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Incorreta identificação da demanda	Instrução processu al inadequada	Identificar corretamente os setores responsáveis. Verificar corretamente a demanda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2025/2028 – “Progresso presente, futuro em construção”

2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.
3- Estudos preliminares incorretos.	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.
4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
5- Fracasso da licitação	Atrasos da execução do objeto com aumento da depreciação do imóvel e indisposição dos ambientes de trabalho. Comprometimento do desenvolvimento das atividades futuras.	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais
6- Impugnação do edital	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Projeto Básico.	Treinamento da equipe de apoio



14.1.2. Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades da SINTRA. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.
3- Períodos de chuva fora da previsibilidade local	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	NÃO HÁ.	Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.
4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5- Execução do objeto em desacordo com o contrato	Não atendimento da demanda do órgão.	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Capacitação da equipe de fiscalização.
6- Falta de pagamento à contratada	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão

14.2. Os fatores de risco elencados acima que se caracterizarem como risco do empreendimento, correram por conta do Contratado até o momento de entrega da obra, estão previstos no Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), em item único e próprio, visto que o BDI



é o elemento orçamentário destinado a cobrir as despesas não diretamente relacionadas à execução do objeto Contratado, como a cobertura de riscos eventuais do empreiteiro.

14.3. No caso de atrasos na execução do contrato caso fique constatado culpa exclusiva do CONTRATADO deve ser providenciada a dedução dos serviços previstos no cronograma físico- financeiro e, se for o caso providenciar o devido ressarcimento. Ademais, visando prevenir a ocorrência de atrasos deverá constar dos demais artefatos da contratação prazos para verificação de eventuais atrasos no período a ser definidos em 06 meses, levando em consideração a vigência contratual.

14.4. O cronograma físico-financeiro poderá ser atualizado com a execução contratual, de modo que seja possível visualizar o acompanhamento da programação feita para a obra, em caso de atrasos significativos deverá ser providenciado termo aditivo para atualizá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

15.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

15.2. Trata-se de ação comum de engenharia, onde todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de indicando que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

15.3. A Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Tugúrio não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução da obra, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, tendo em vista a necessidade de melhorias, ampliações e adequação do edifício para melhor atender os princípios institucionais do órgão.

15.4. Assim, após o planejamento consignado neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se viável a obtenção do objeto, consistente na **execução de obra de engenharia para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais**, distribuídas em **05 (cinco) blocos verticais**, contendo **04 (quatro) unidades habitacionais por bloco**, situadas na Rua Antônio Augusto Mendes, bairro Sagrado Coração de Jesus, no Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, no âmbito do **Programa Pró-Moradia**, conforme condições e especificações previstas neste ETP, mediante realização de **Concorrência Eletrônica**.

Helder Alves de Araújo
Agente de contratação
Portaria 033/2026



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2025/2028 – “Progresso presente, futuro em construção”

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

Processo Licitatório Nº 050/2026

Modalidade: Concorrência Nº 001/2026

Tipo: Menor preço global.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, distribuídas em 05 (cinco) blocos verticais, contendo 04 (quatro) unidades habitacionais por bloco, no Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, no âmbito do Programa Pró-Moradia, com recursos provenientes de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, acrescidos de contrapartida municipal, sob o regime de empreitada por preço global, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais anexos integrantes deste Edital.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo - assinadas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, CEP 36215-000 na cidade de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.094.854/0001-40 neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jose Antônio Alves Donato, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG XXXXX15 SSP MG, sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-01, residente e domiciliado na cidade de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa, ***** inscrita no CNPJ sob nº *****, e inscrição estadual *****, estabelecida à *****, nº *****, bairro ***** na cidade de *****, no estado de *****, com o CEP *****, e neste ato representada pelo Senhor *****, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à *****, nº *****, bairro ***** na cidade de *****, estado de *****, com o CEP *****, portador da carteira de identidade nº ***** e do CPF nº ***** de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**; celebram o presente em face do **Processo Licitatório Nº 050/2026, Modalidade: Concorrência Nº 001/2026, TIPO: Menor preço global**, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, distribuídas em 05 (cinco) blocos verticais, contendo 04 (quatro) unidades habitacionais por bloco, no Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, no âmbito do Programa Pró-Moradia, com recursos provenientes de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, acrescidos de contrapartida municipal, sob o regime de empreitada por preço global, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais anexos integrantes deste Edital.



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2025/2028 – “Progresso presente, futuro em construção”

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **18 (dezoito) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de execução da obra será de **13 (treze) meses**, contado a partir da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação será admitida **apenas de forma parcial e excepcional**, restrita a serviços acessórios, complementares ou especializados, desde que previamente autorizada pela Administração, vedada sua incidência sobre as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, conforme definido no Projeto Básico/Termo de Referência.

4.2. A subcontratação não implicará transferência de responsabilidade, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive quanto aos serviços realizados por eventuais subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados de forma **parcelada**, mediante medições mensais, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

6.2. As medições dependerão de:

I – atesto do fiscal do contrato;

II – aprovação da **Caixa Econômica Federal**, nos termos do Contrato de Financiamento nº 0612951-75;

III – disponibilidade financeira do Programa Pró-Moradia.

6.3. O pagamento somente será efetuado após a efetiva liberação dos recursos pela CAIXA, não cabendo ao Município responsabilidade por atrasos decorrentes de pendências técnicas imputáveis à contratada.

CLÁUSULA SEXTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na TABELA SINAPI.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. *Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.11.1. A Administração terá o prazo de *15 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, especialmente quanto à solidez, segurança e qualidade da obra, nos termos do **art. 618 do Código Civil**, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida ou afastada pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que poderá descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, quando exigida, os valores correspondentes aos prejuízos apurados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores — SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:



- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));



9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

- a) Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de: manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2025/2028 – “Progresso presente, futuro em construção”

Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;

- c) Documento de Origem Florestal — DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.3. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.4. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.5. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.35.6. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



9.35.7. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.35.8. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de

9.35.9. Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.41. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos



federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Para garantir a execução das obras previstas no contrato, a empresa vencedora, deverá optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da lei nº 14.133/21, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentando a mesma junto à Tesouraria da Prefeitura de Santa Bárbara do Tugúrio. Cópia desta guia, quitada, deverá ser apresentada no Departamento de Licitações no ato da assinatura da Ordem de Serviços.

10.2. Após assinatura contratual, quando da assinatura da Ordem de Serviço a empresa vencedora deverá apresentar ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica ART emitida pelo CREA/MG, relativa as obras e serviços, objeto do contrato, decorrente da presente licitação.

10.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2025/2028 – “Progresso presente, futuro em construção”

- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3. Multa:

- a) Moratória de 5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) **Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**
- c) *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e](#)



Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133/2021**, no **Código Civil**, nas normas técnicas aplicáveis às obras de engenharia e demais legislações pertinentes, observados os princípios gerais dos contratos e da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2025/2028 – “Progresso presente, futuro em construção”

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas nascidas do presente instrumento, fica eleita a Comarca de Barbacena, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja

Santa Bárbara do Tugúrio - MG, ----- de -----de 2026

José Antônio Alves Donato
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2025/2028 – “Progresso presente, futuro em construção”

**ANEXO III
DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Processo Licitatório Nº 050/2026

Modalidade: Concorrência Nº 001/2026

Tipo: Menor preço global.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, distribuídas em 05 (cinco) blocos verticais, contendo 04 (quatro) unidades habitacionais por bloco, no Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, no âmbito do Programa Pró-Moradia, com recursos provenientes de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, acrescidos de contrapartida municipal, sob o regime de empreitada por preço global, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais anexos integrantes deste Edital.

*****, inscrito no CNPJ sob o nº, endereço completo, neste ato representado por: nome e prenomes., nacionalidade....., estado civil....., profissão....., inscrito no CPF sob o nº., portador do RG nº....., tendo por endereço eletrônico....., com endereço institucional à, DECLARA, sob as penas da Lei que:

A) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

B) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

C) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

D) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

F) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. () SIM | () NÃO.



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2025/2028 – “Progresso presente, futuro em construção”

G) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

H) Os dados para eventual celebração de contrato/ARP do(s) representante(s) legal(is) da empresa são: NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº, portador da C.I., órgão expedidor, endereço profissional.

I) Apresenta as seguintes informações de contato: endereço eletrônico e telefone, para envio de documentos e realização de contatos oficiais da Prefeitura Municipal de SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

J) Apresenta os seguintes dados bancários:

Instituição Financeira:

Agência:

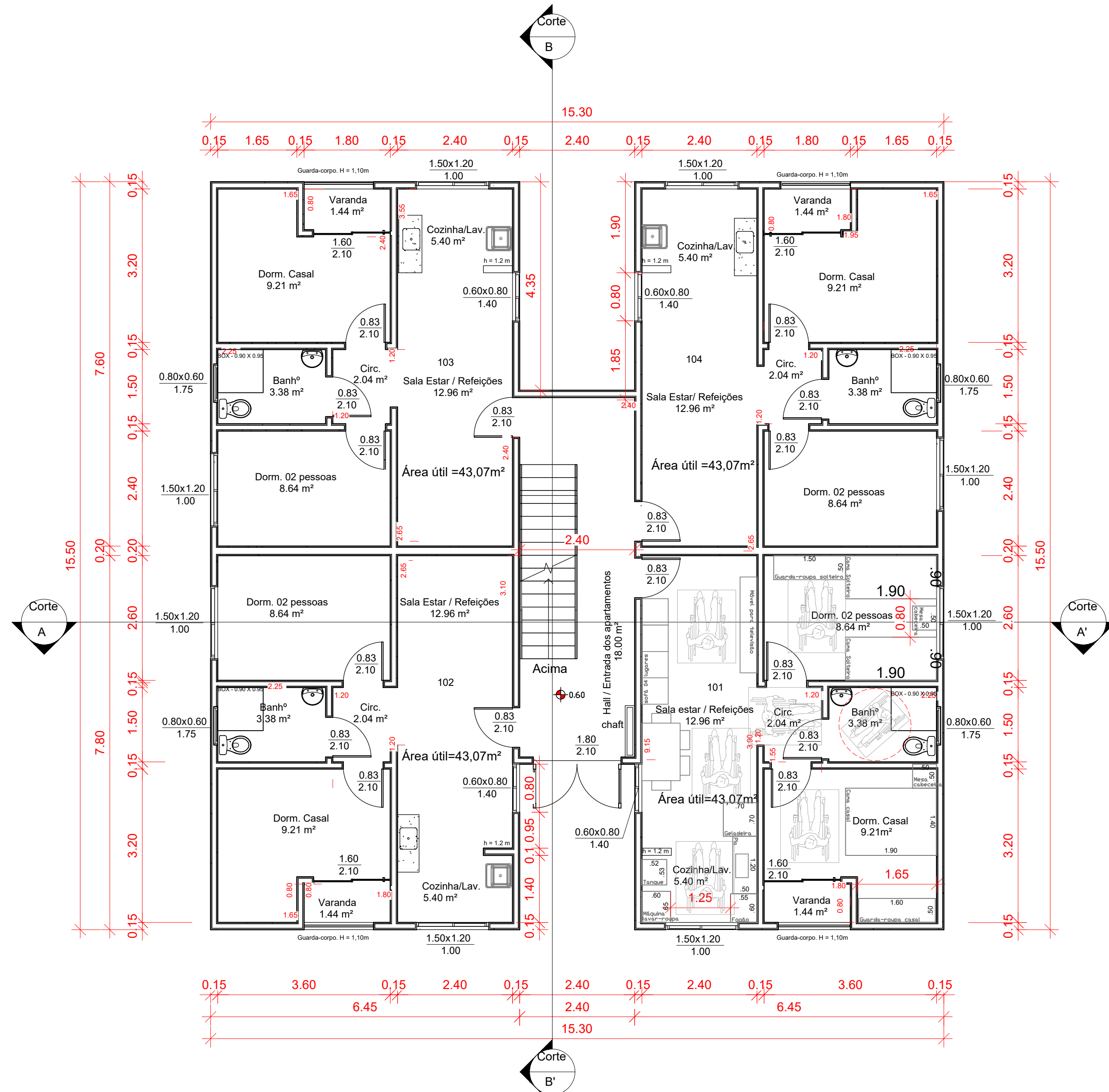
Conta:

Variação:

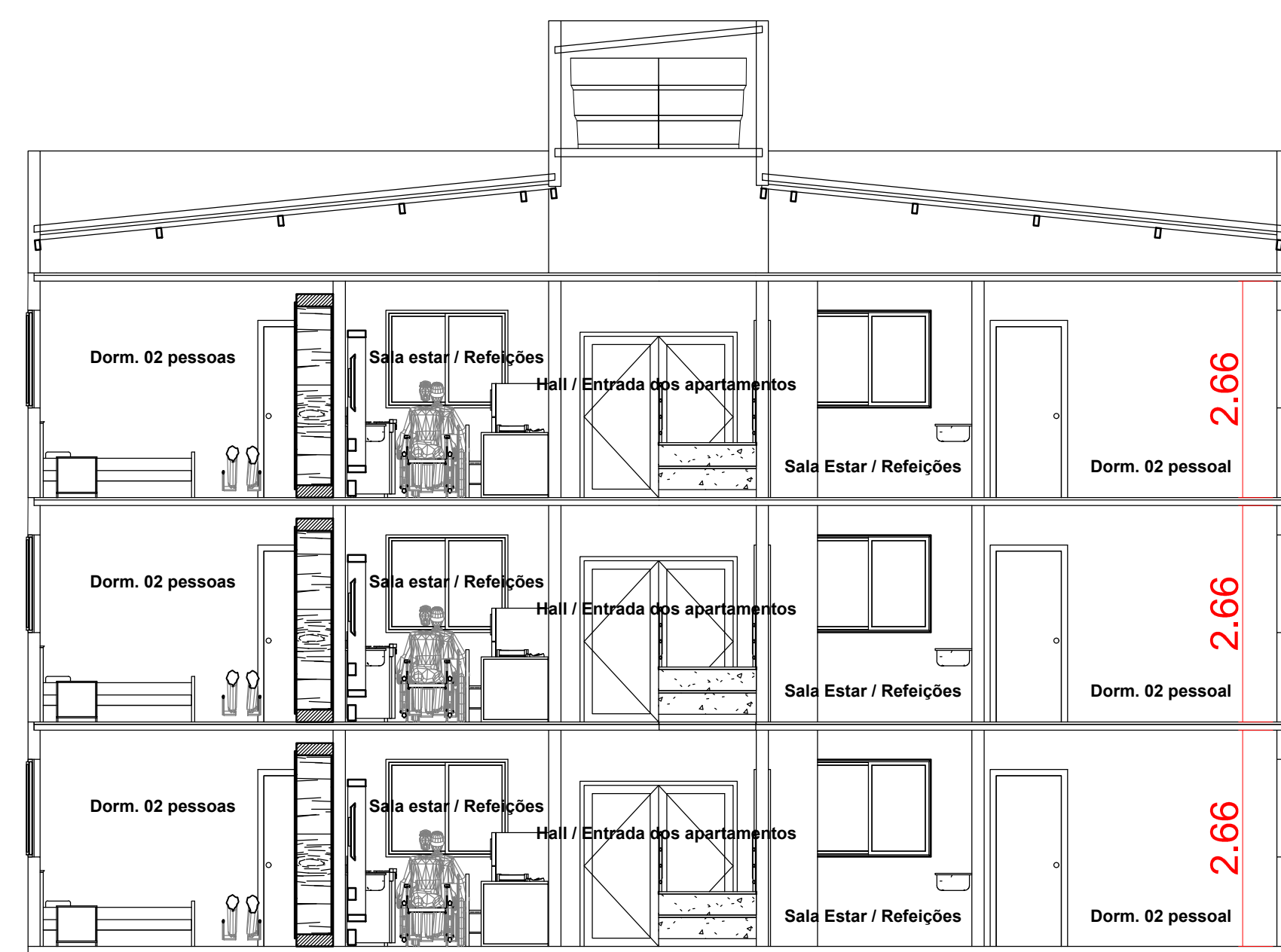
Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local, data.

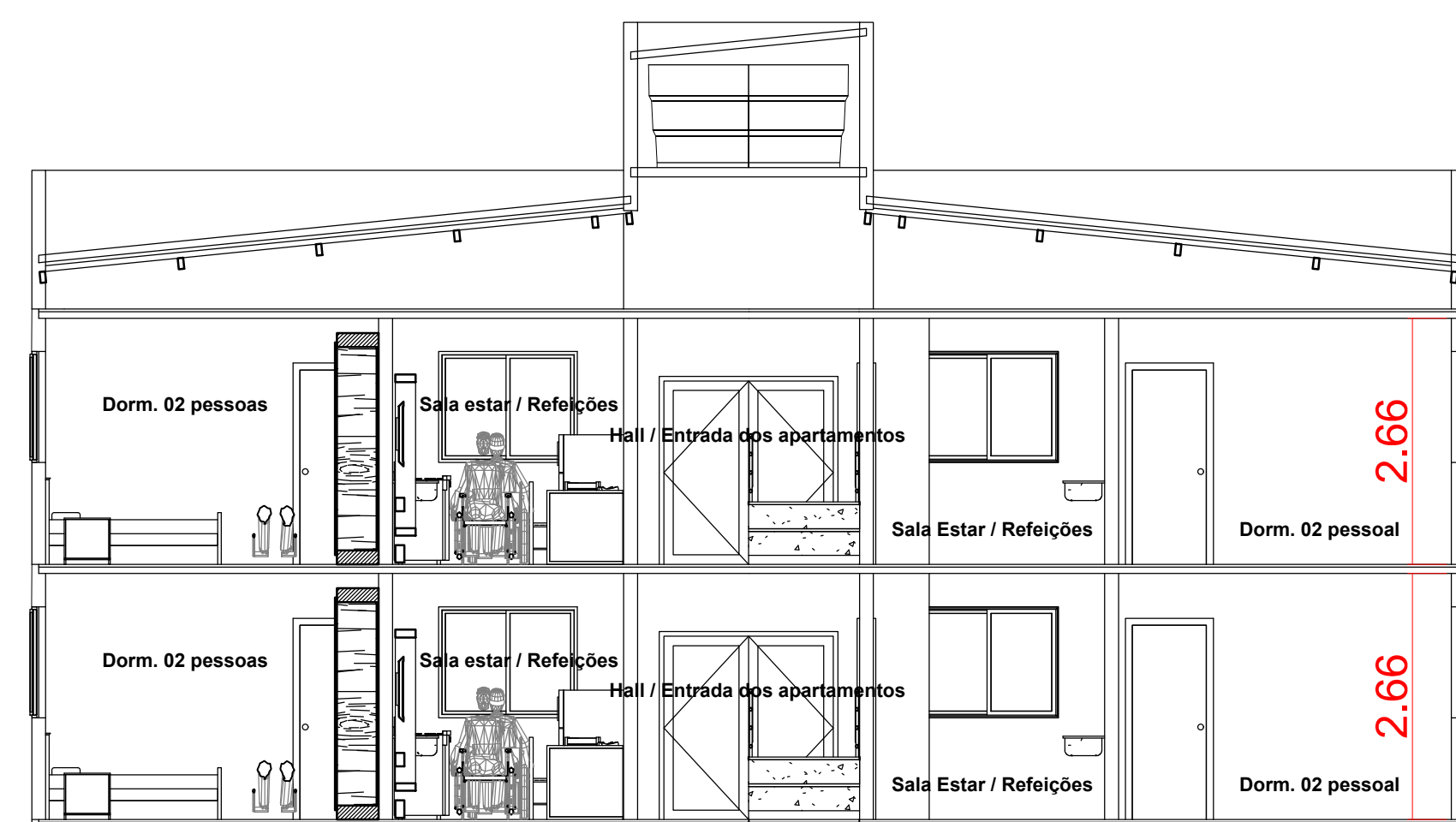
ASSINATURA



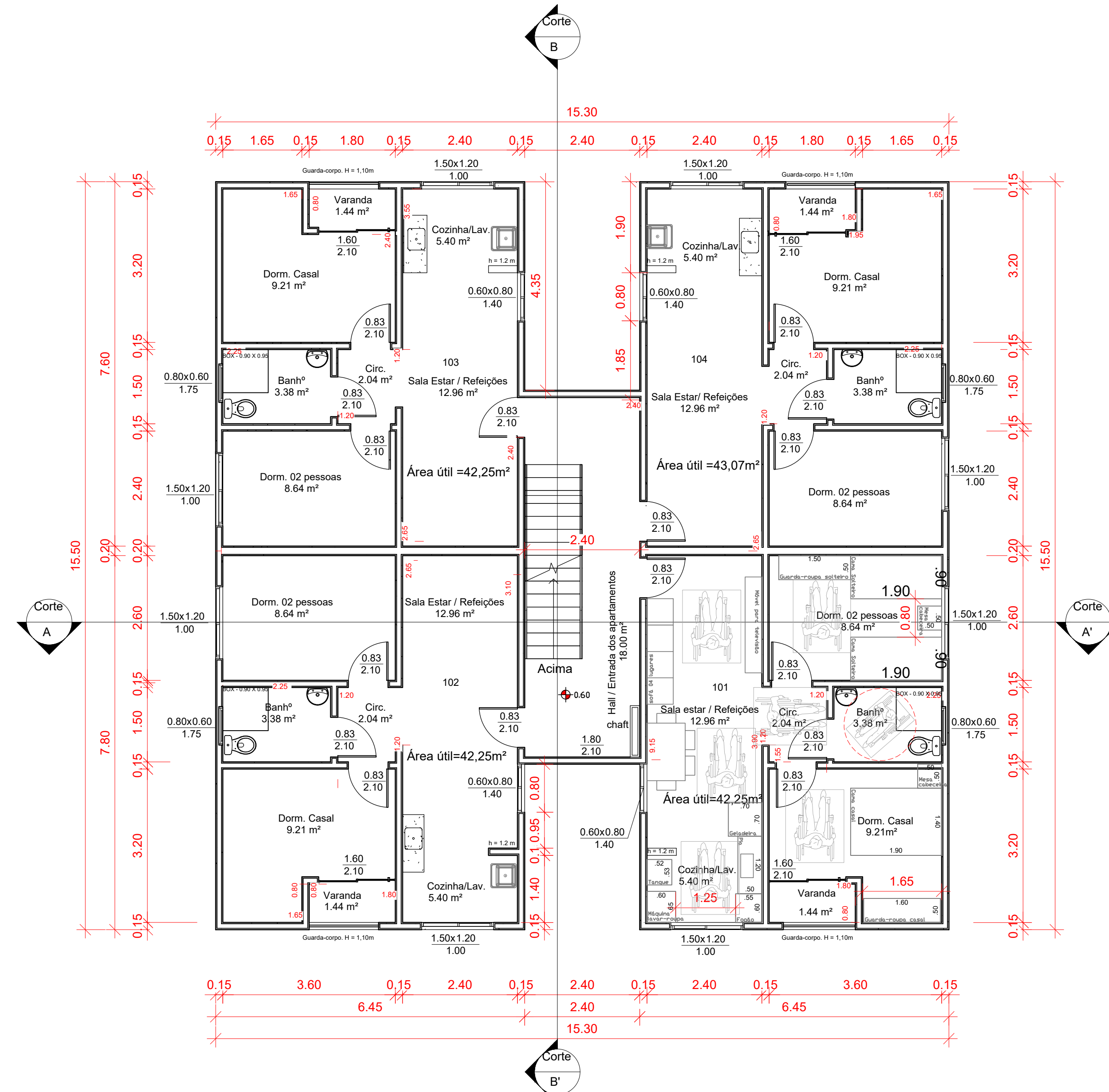
1 PLANTA BAIXA – APTOS. TÉRREO – BLOCO I e II
ESC 1:75



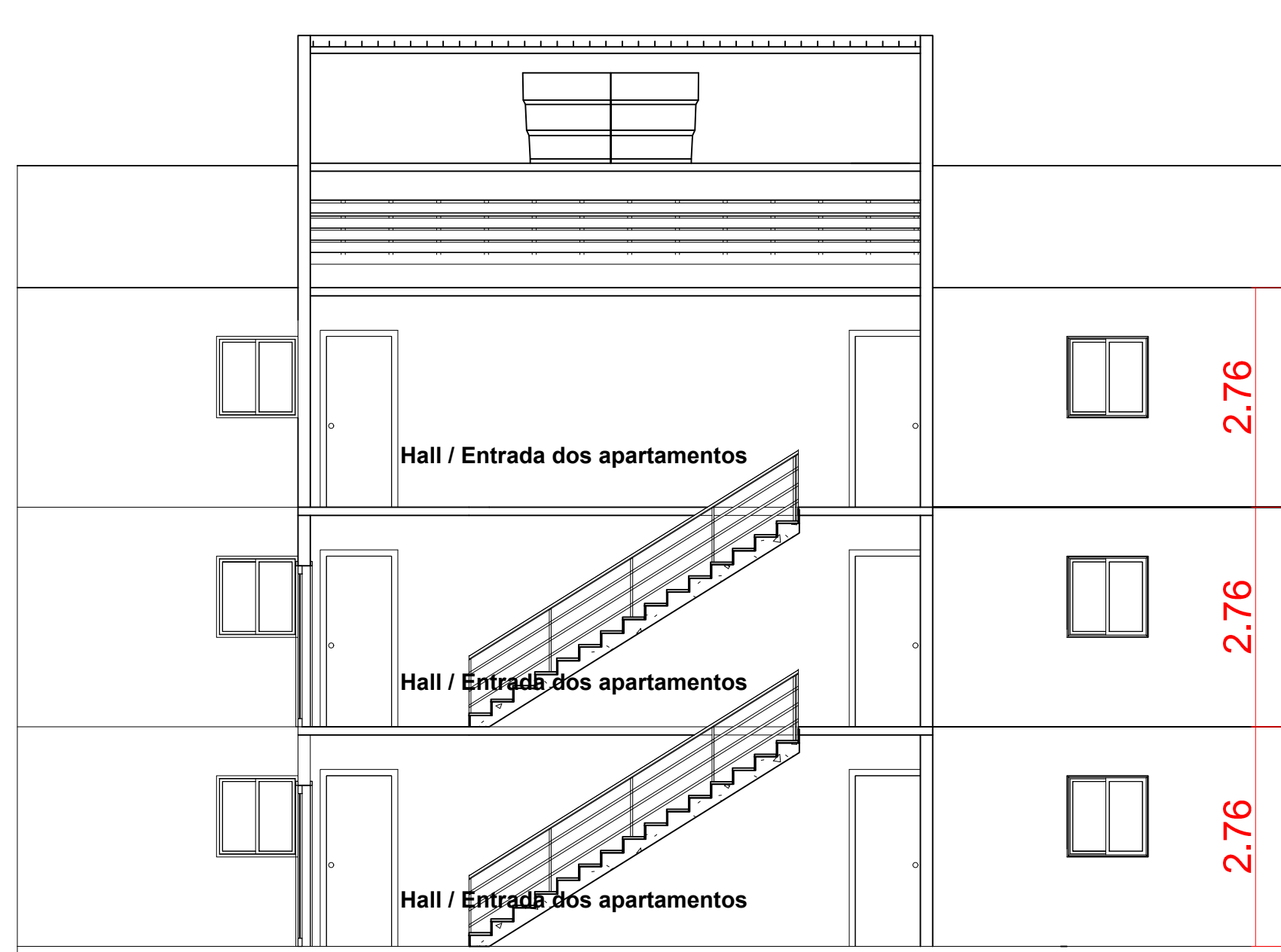
7 CORTE ESQUEMÁTICO AA – BLOCO I
ESC 1:75



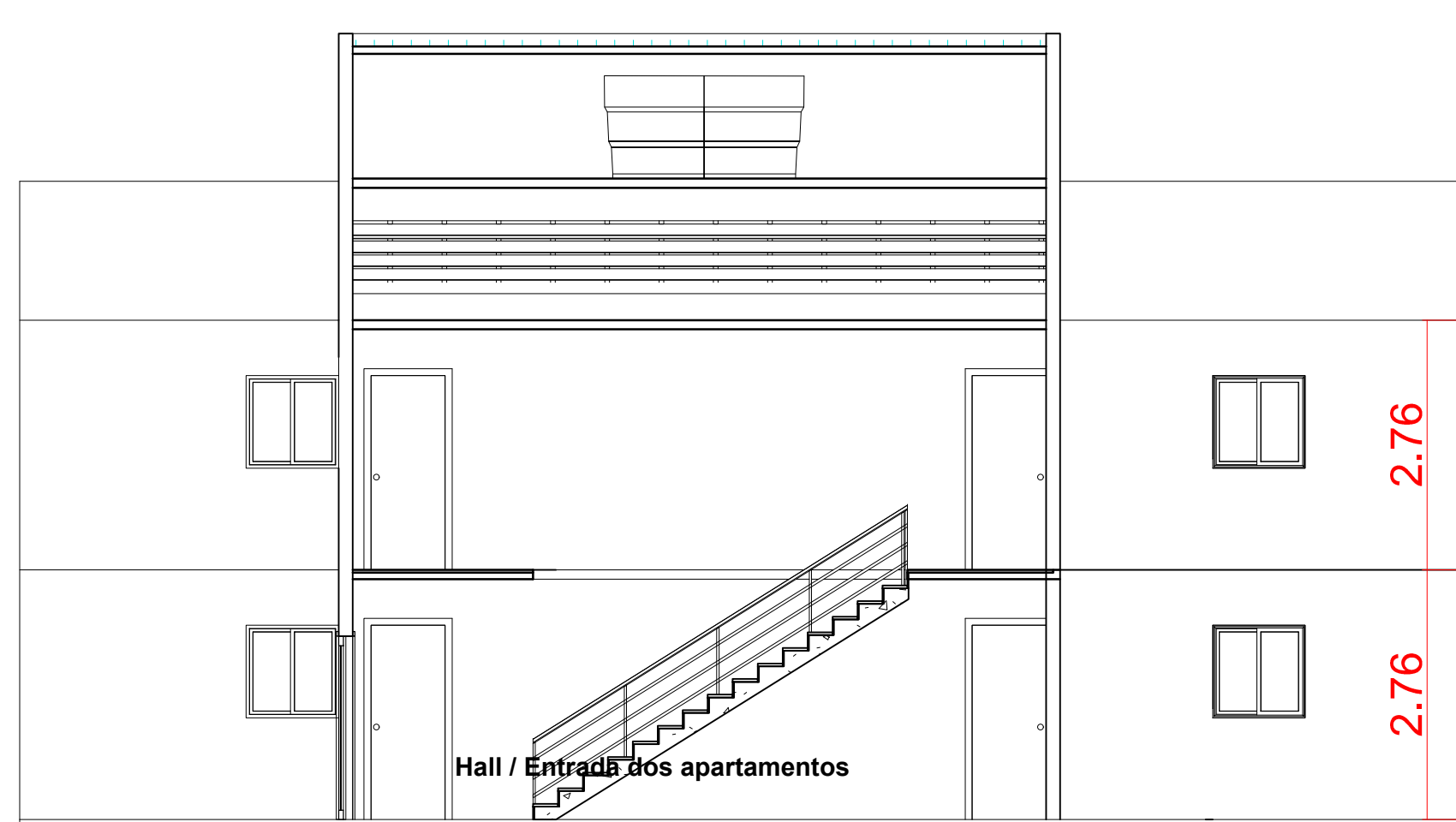
7 CORTE ESQUEMÁTICO AA – BLOCO II
ESC 1:75



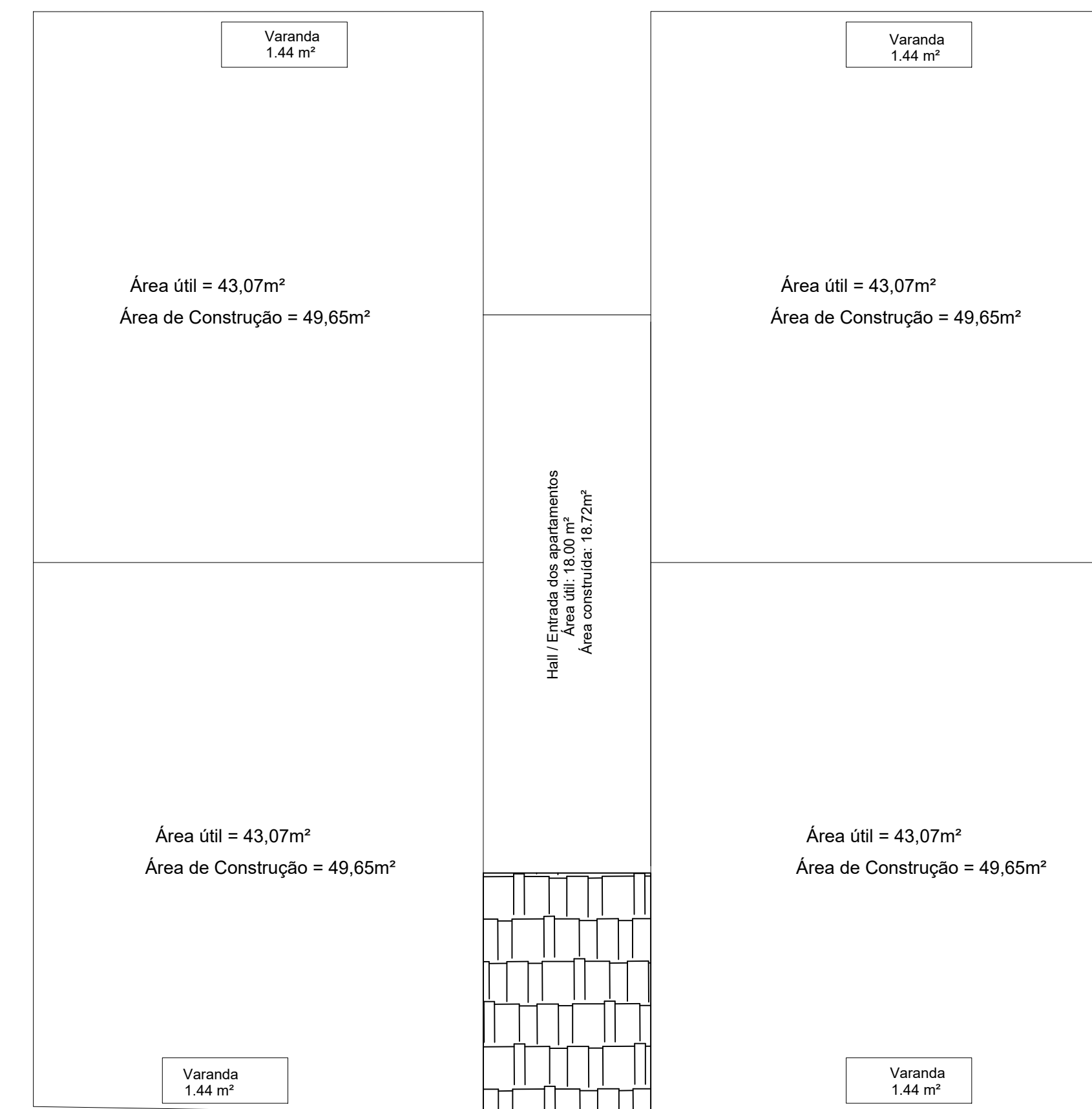
2 PLANTA BAIXA – APTOS. TIPO – BLOCO I, II e III
ESC 1:75



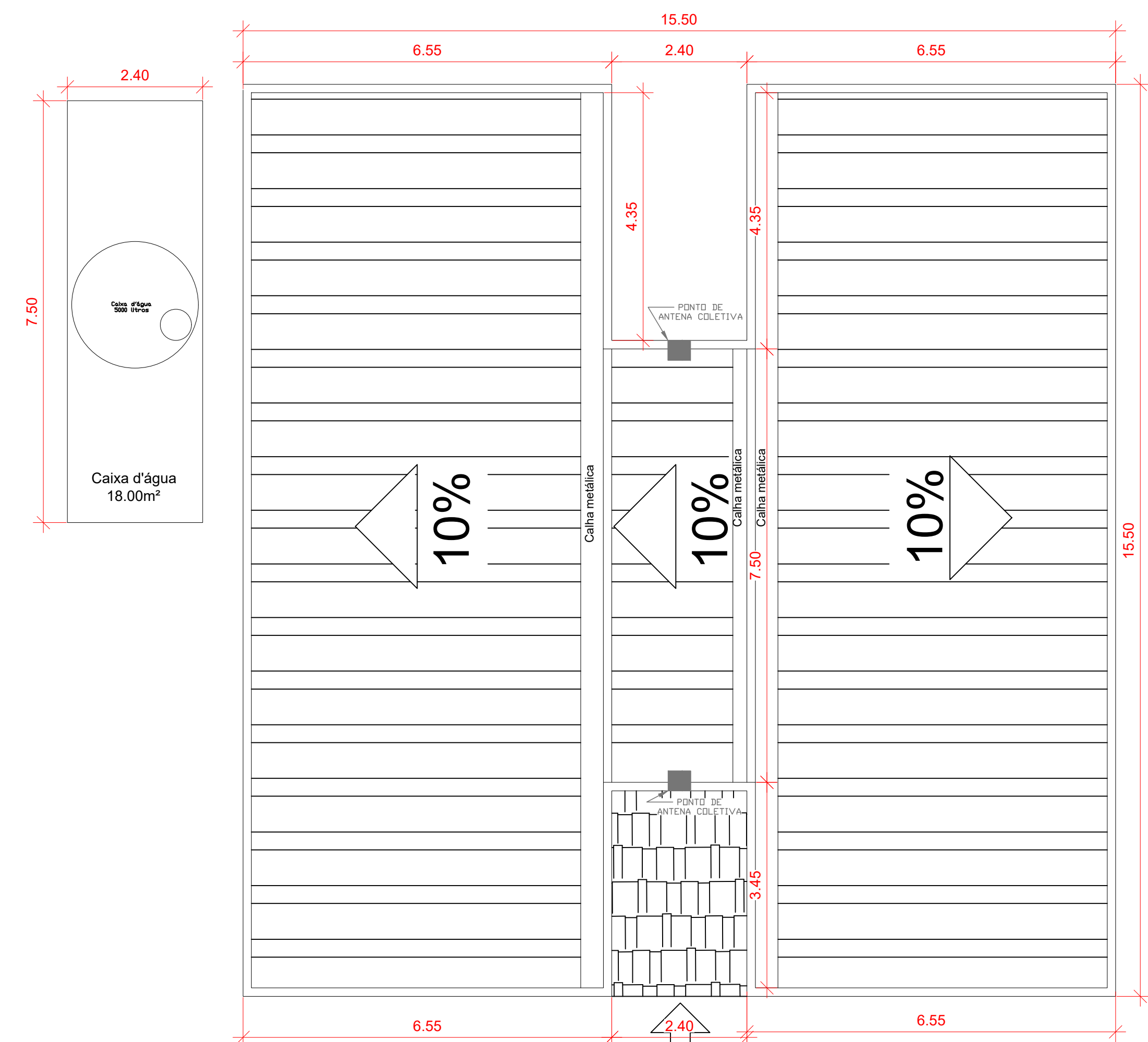
8 CORTE ESQUEMÁTICO BB – BLOCO I
ESC 1:75



8 CORTE ESQUEMÁTICO BB – BLOCO II
ESC 1:75



4 PLANTA DE ÁREAS
ESC 1:75

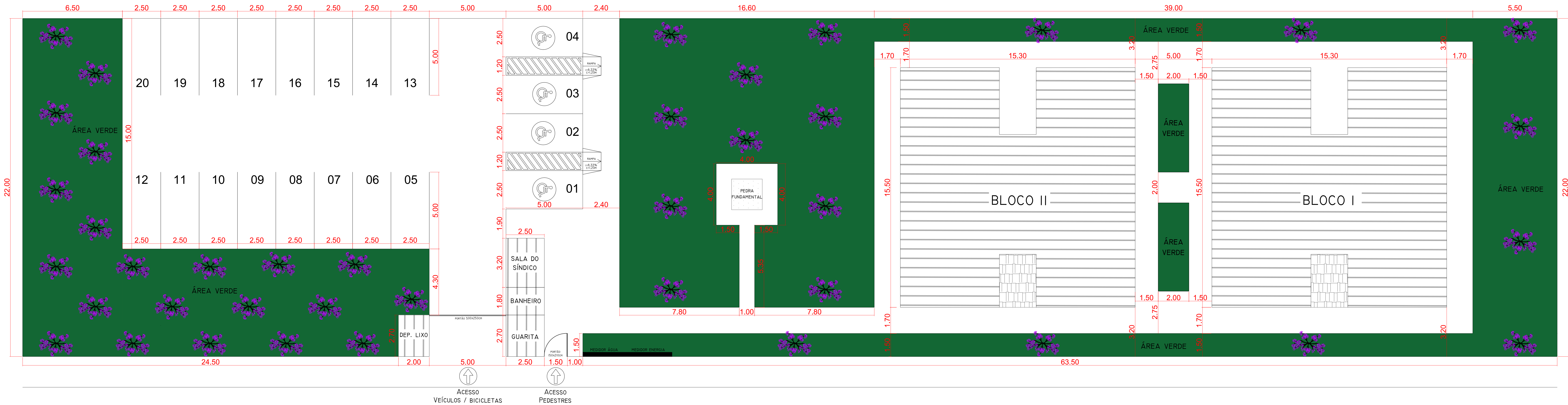


ACESSO
PRINCIPAL

9 PLANTA DE COBERTURA E CX. D'ÁGUA
ESC 1:75

QUADRO DE ESQUADRIAS UNIDADES HABITACIONAIS						
	REF.	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	MATERIAL	QUANTIDADE / 20 UNIDADES
PORTAS	P1	80	210	-	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, ABERTURA EM 1 FOLHA	04 / 80
	P2	160	210	-	PORTA EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO, VIDRO INCOLOR, ABERTURA EM 1 FOLHA E 1 FIXO	01 / 20
	P3	180	210	-	PORTA EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO, VIDRO INCOLOR, ABERTURA EM 2 FOLHAS	01 / 04
JANELAS E BASCULANTES	J1	150	120	110	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO, COR PADRÃO, VIDRO INCOLOR, ABERTURA DE CORRER EM 4 FOLHAS E BASCULA EM DUAS FOLHAS	02 / 40
	J2	100	100	110	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO, COR PADRÃO, VIDRO INCOLOR, ABERTURA DE CORRER EM 4 FOLHAS E BASCULA EM DUAS FOLHAS	01 / 20
	B1	80	60	175	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO, COR PADRÃO, VIDRO INCOLOR, ABERTURA TIPO MAXIM-AR EM 2 FOLHAS E 1 FIXO	01 / 20

TÍTULO	Residencial	FOLHA	01 / 06
OBRA	PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CONJUNTO RESIDENCIAL COMPOSTO DE 20 APARTAMENTOS DIVIDIDOS EM 03 BLOCOS.		
ESCALA	INDICADA		
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO TIGUARO		
RESPONSÁVEL TÉCNICO	MATEUS SOUSA - CREA 221209/D		
TÍTULO	PROJETO ARQUITETÔNICO PLANTA BAIXA, TERCIO E PAV. TIPO; CORTE ESQUEMÁTICO;		



Classificação Urbanística		
Bloco :	Nº de pavimentos	Área útil com barrilete - m²
I	2	480,67
II	3	711,64
Área - m²		1192,31
Equipamentos Urbanos:		
Sala do síndico	1	8,00
Guarita	1	6,75
Depósito de Lixo	1	5,40
Área - m²		20,15
Área de construção - m²		1192,31
Área de construção em projeção - m²		482,09
Terreno - m²		2200,00
Área descoberta - m²:		1717,91
Área Verde - m²:		533,00
Quantidade de árvores (terreno original)		0,00
Quantidade de árvores a serem suprimidas		0,00
Coeficientes:		
CAL	Aproveitamento	0,54
TO	Ocupação	21,91
TP	Permeabilidade	24,23
Área Verde		24,23%

Residencial			
<u>Bloco</u>	<u>Pavimento</u>	<u>Número de apartamentos por pav.</u>	<u>Total de Apartam entos</u>
<u>I</u>	<u>2</u>	<u>4</u>	<u>8</u>
<u>II</u>	<u>3</u>	<u>4</u>	<u>12</u>
Sub - Total de apartamentos:			<u>20</u>
Vagas de estacionamento de uso comum			
Carro	Descoberto		<u>20</u>
Moto	Descoberto		<u>0</u>
Total de vagas de estacionamento:			<u>20</u>

TÍTULOResidencial

FOLHA02 / 06

OBRA

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CONJUNTO RESIDENCIAL COMPOSTO DE 20 APARTAMENTOS DIVIDIDOS EM 03 BLOCOS.

ESCALA

INDICADA

PROPRIETÁRIO

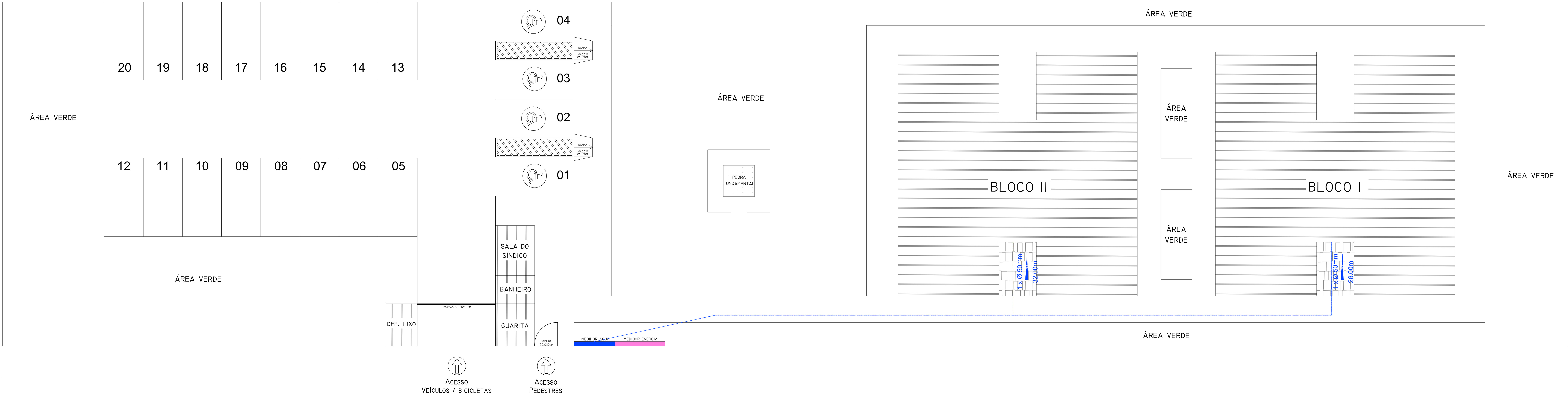
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO TIGUARO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

MATHEUS SOUSA CREX221209/D

TÍTULO

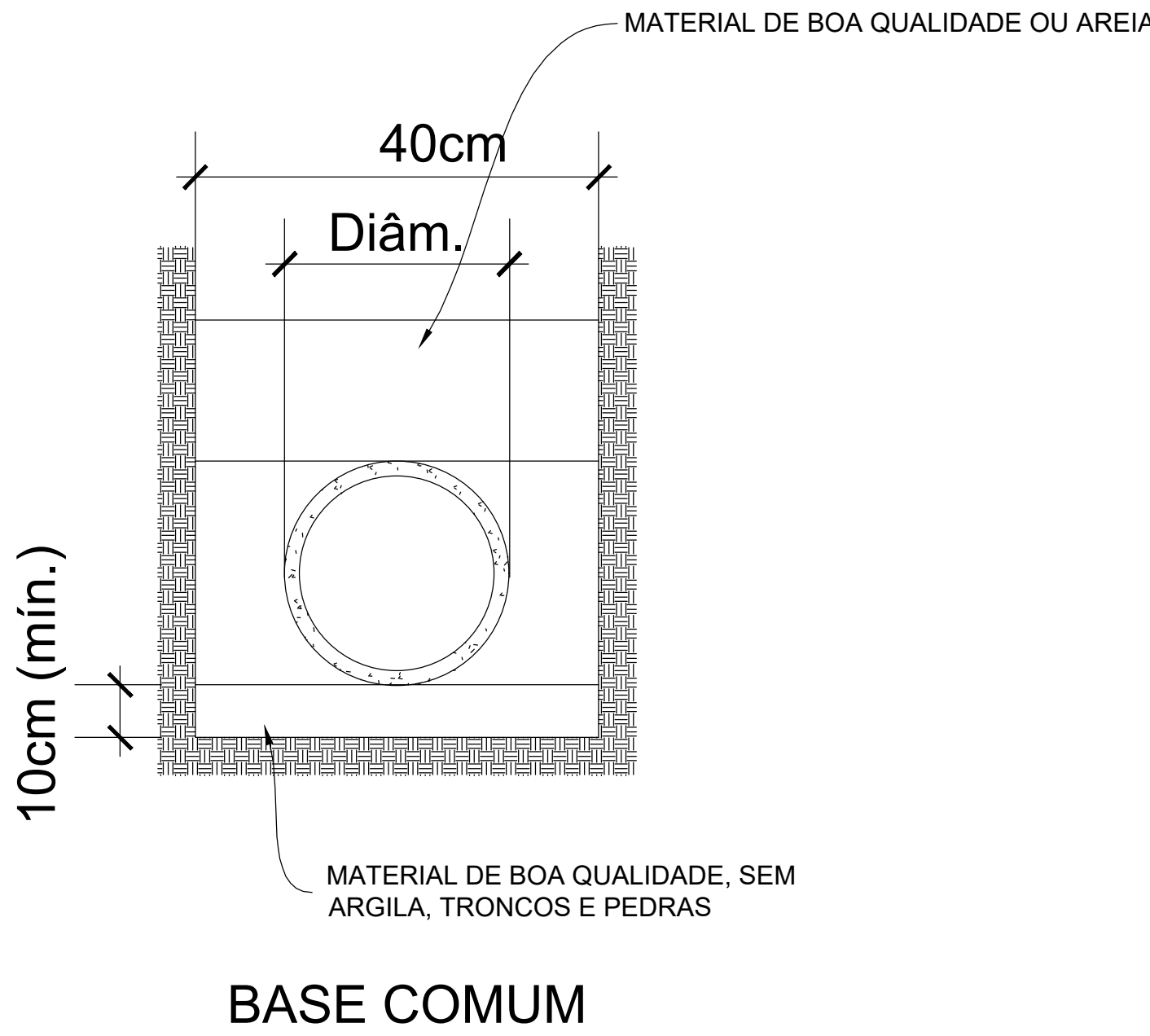
PROJETO DE IMPLANTAÇÃO



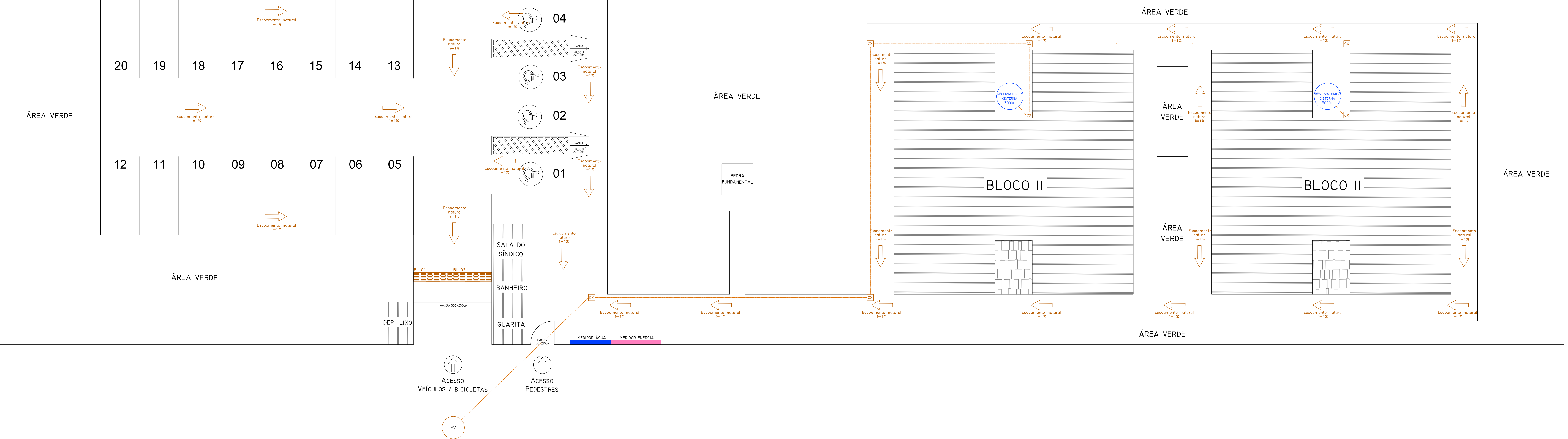
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
REDE DE LIGAÇÃO ÁGUA	74,00M

Detalhes construtivos sem escala

DETALHES - CONDUTORES



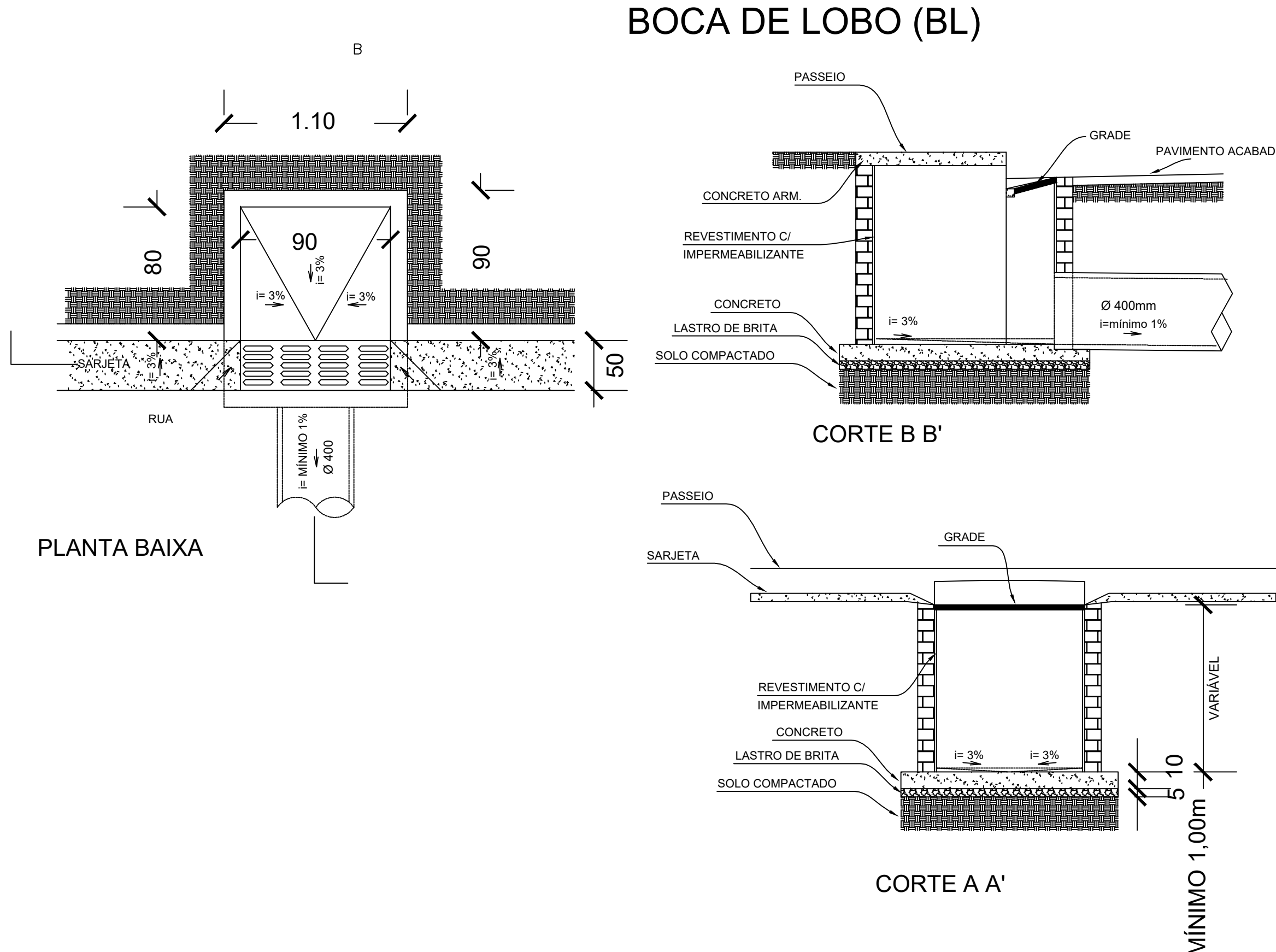
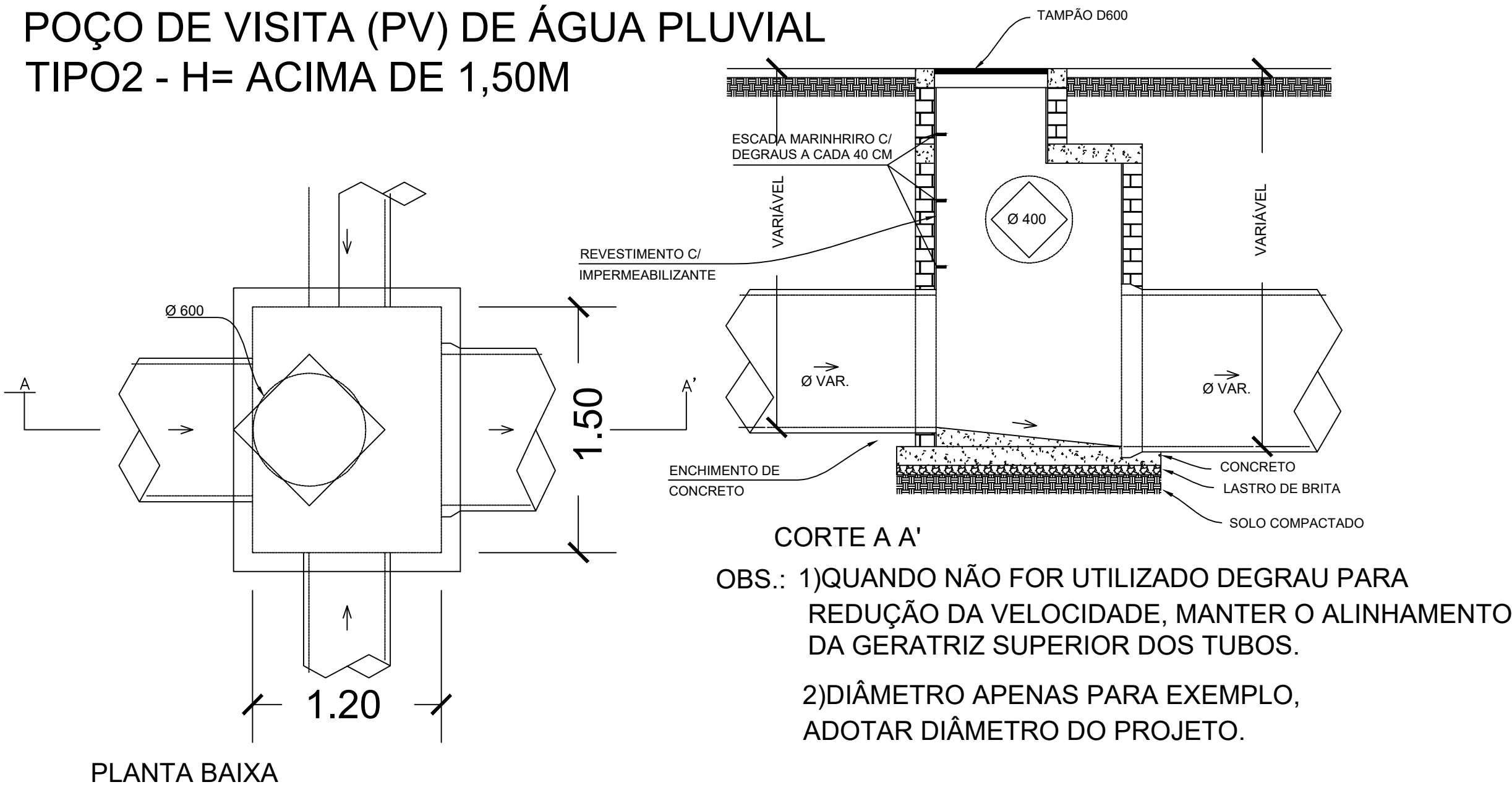
TÍTULO	Residencial	FOLHA	03 / 06
OBRA	PRÓJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CONJUNTO RESIDENCIAL COMPOSTO DE 20 APARTAMENTOS DIVIDIDOS EM 03 BLOCOS.		
ESCALA	INDICADA		
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO TIGUARO		
RESPONSÁVEL TÉCNICO	MATEUS SOUSA - CREA 221209/D		
TÍTULO	PRÓJETO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL		



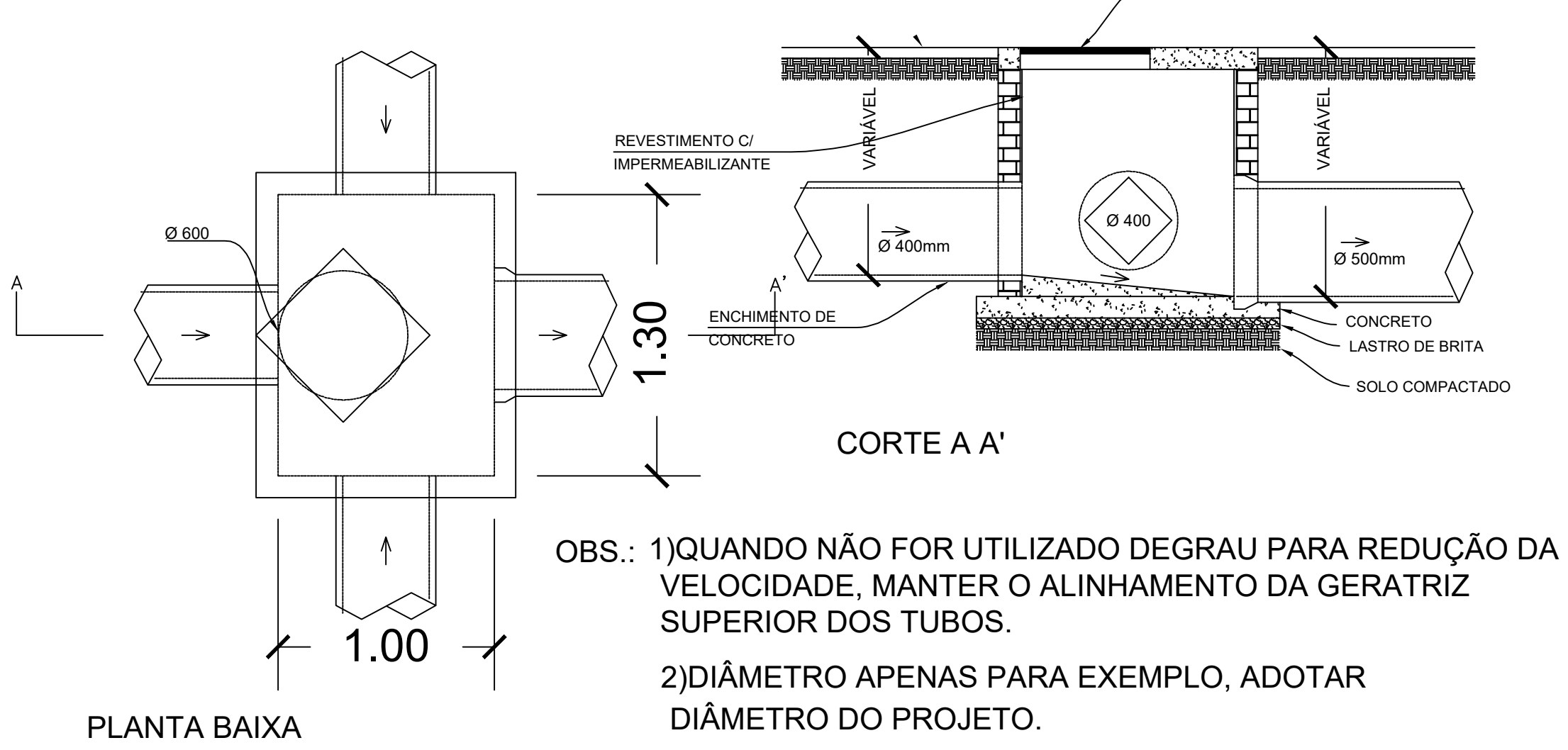
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
REDE DE CAPTAÇÃO	92,00M
CAIXA DE PASSAGEM	07 UN
BOCA DE LOBO	02 UN
POÇO DE VISITA	01 UN
RES. CISTERNA 3000L	02 UN

Detalhes construtivos
sem escala

POÇO DE VISITA (PV) DE ÁGUA PLUVIAL
TIPO2 - H= ACIMA DE 1,50M

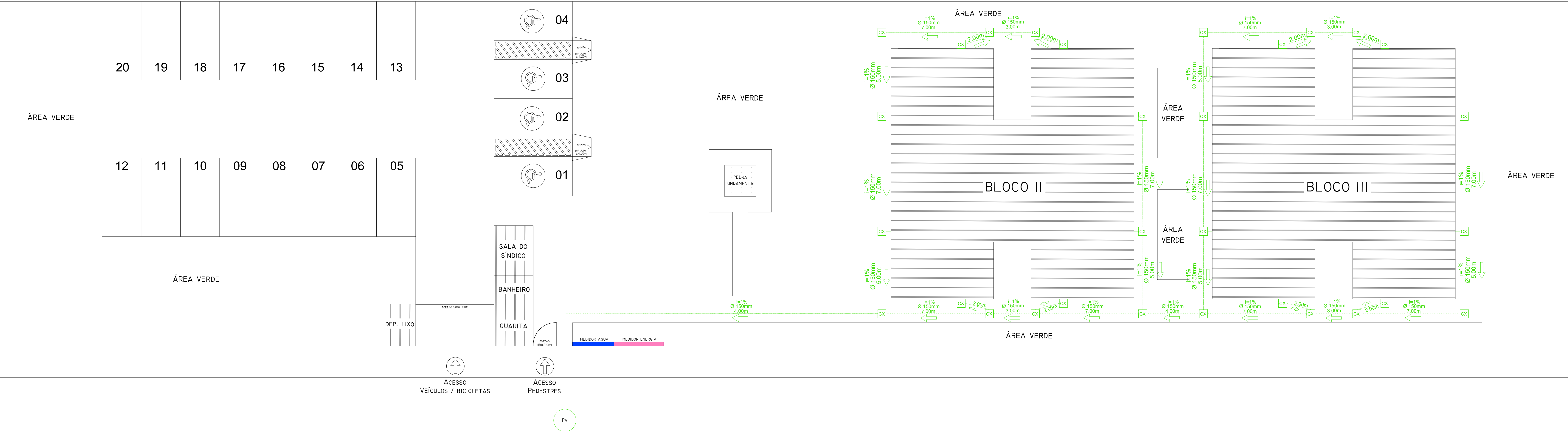


POÇO DE VISITA (PV) DE ÁGUA PLUVIAL
TIPO1 - H= ACIMA DE 1,05 A 1,50M



OBS.: 1)QUANDO NÃO FOR UTILIZADO DEGRAU PARA REDUÇÃO DA VELOCIDADE, MANTER O ALINHAMENTO DA GERATRIZ SUPERIOR DOS TUBOS.
2)DIÂMETRO APENAS PARA EXEMPLO, ADOTAR DIÂMETRO DO PROJETO.

TÍTULO	Residencial	FOLHA	04 / 06
OBRA	PRÓJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CONJUNTO RESIDENCIAL COMPOSTO DE 20 APARTAMENTOS DIVIDIDOS EM 03 BLOCOS.		
ESCALA	INDICADA		
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO TIGUARO		
RESPONSÁVEL TÉCNICO	MATEUS SOUSA - CREA 221209/D		
TÍTULO	PRÓJETO DE REDE DE DRENAGEM E CAPTAÇÃO PLUVIAL		

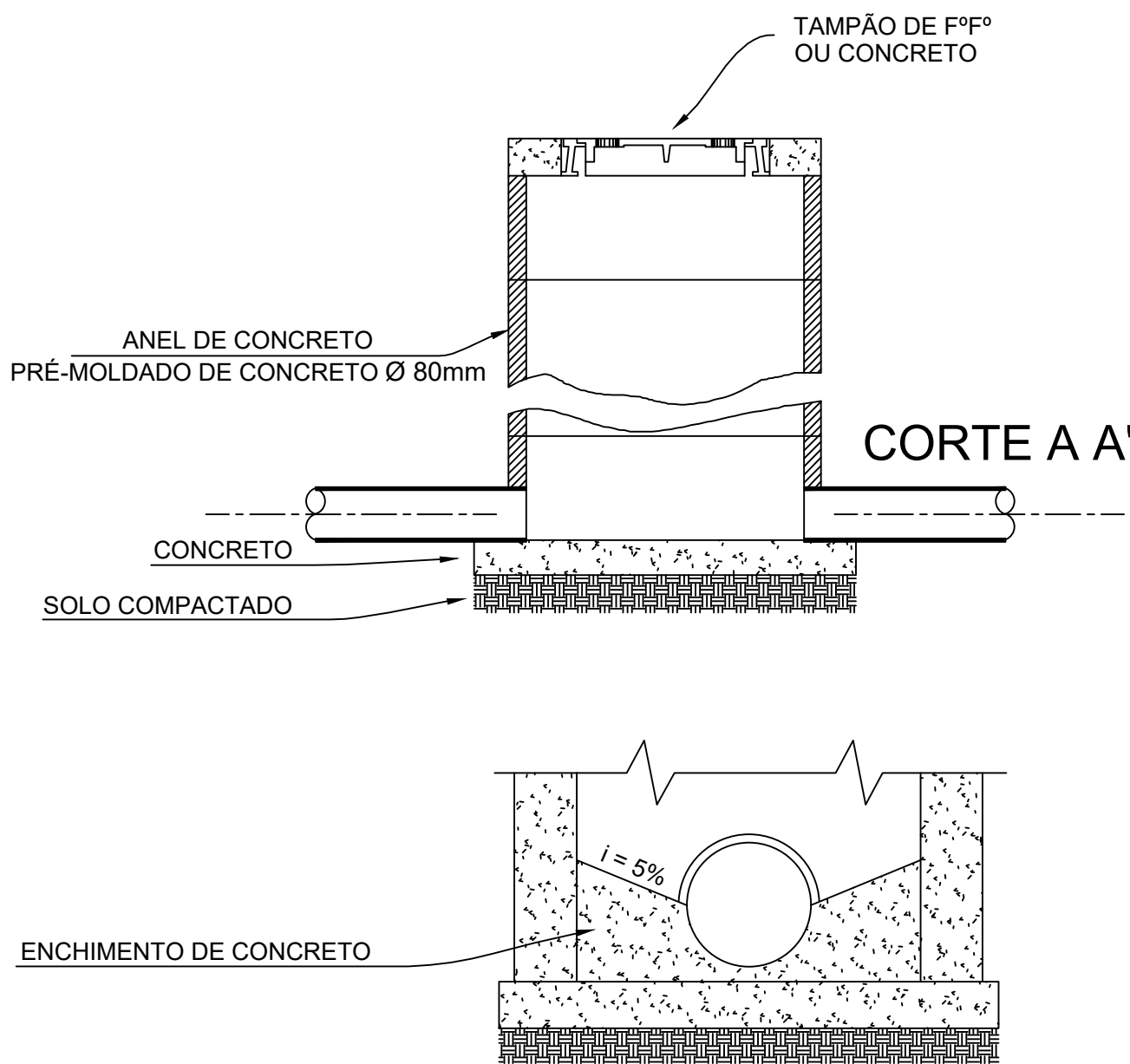
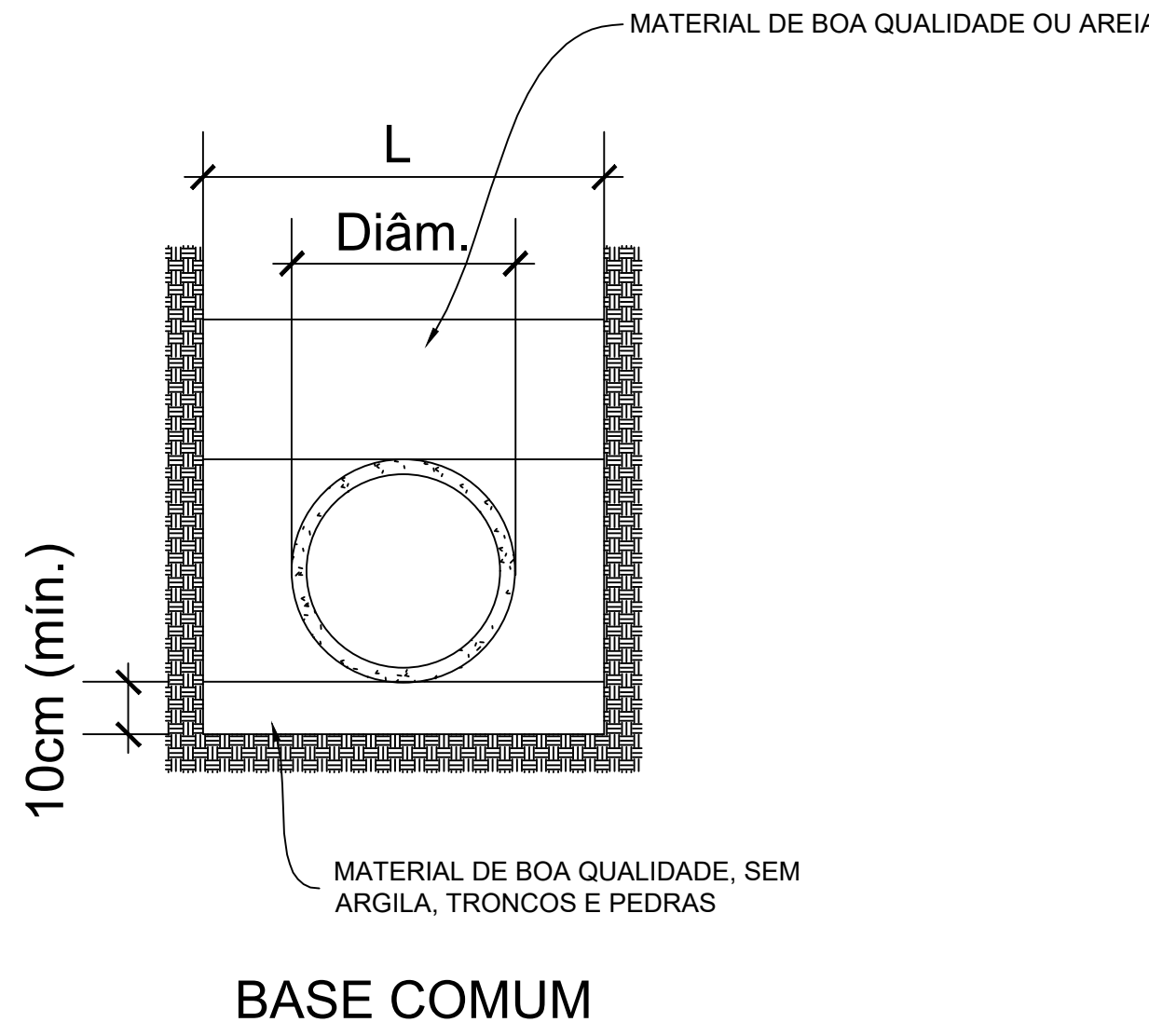


DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
REDE DE ESGOTO	155,00M
CAIXA DE GORDURA	8 UN
CAIXA DE PASSAGEM	22 UN

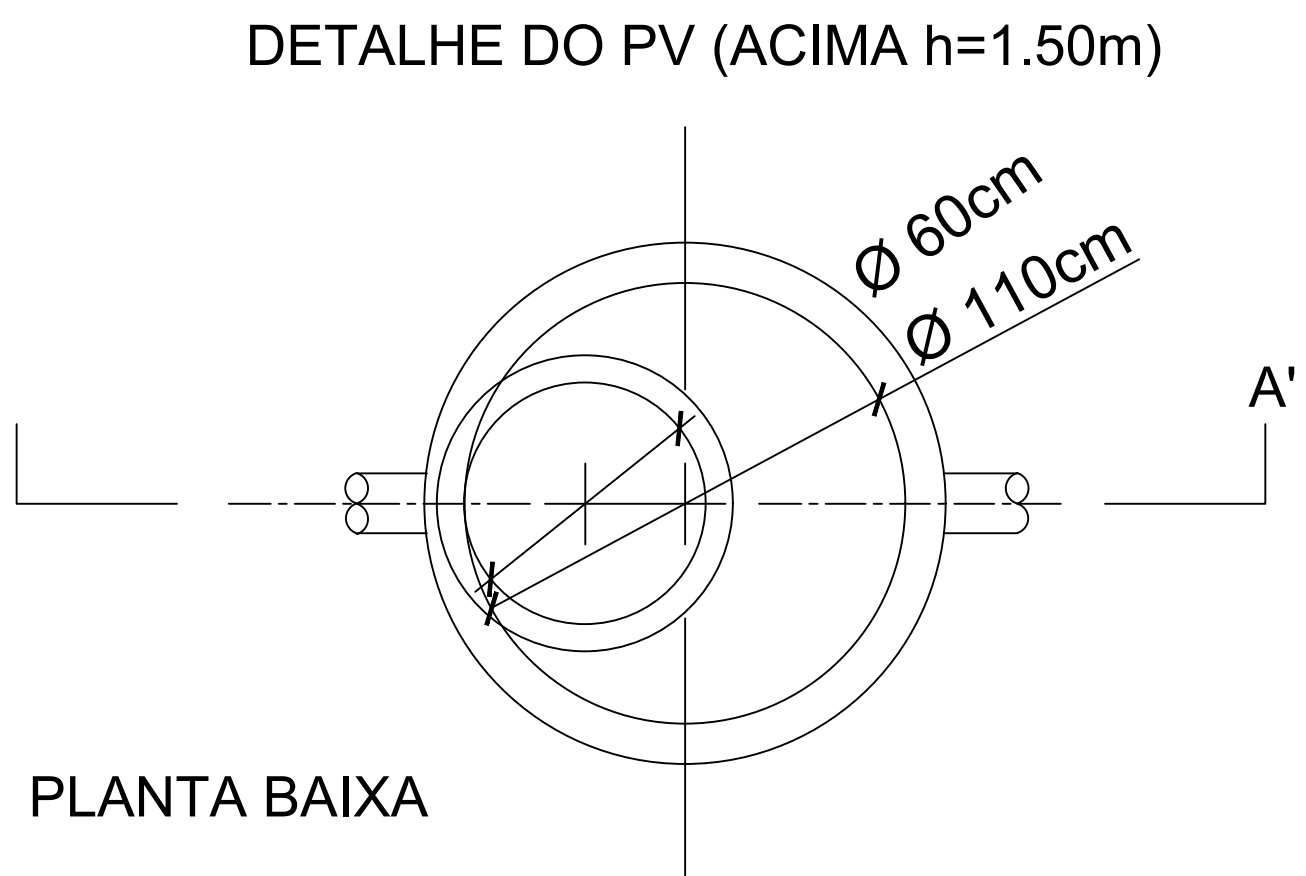
Detalhes construtivos

sem escala

DETALHES - CONDUTORES

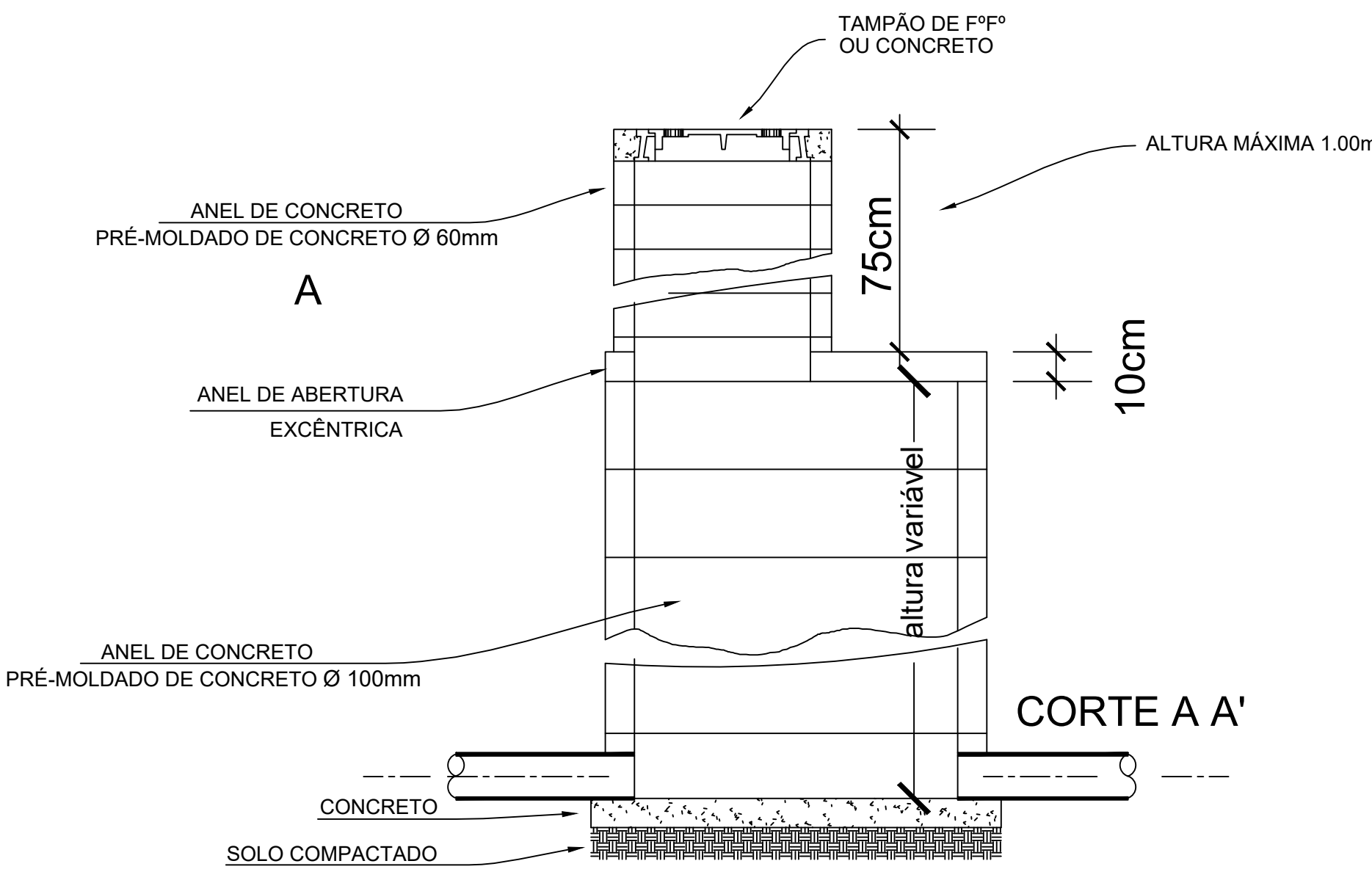
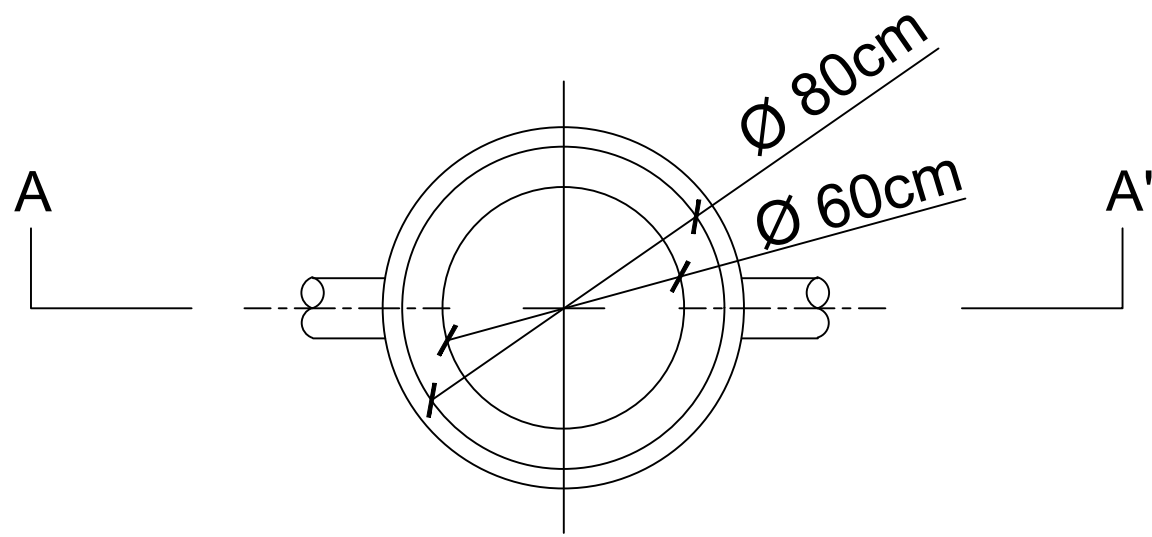


DETALHE FUNDO DO POÇO DE VISITA

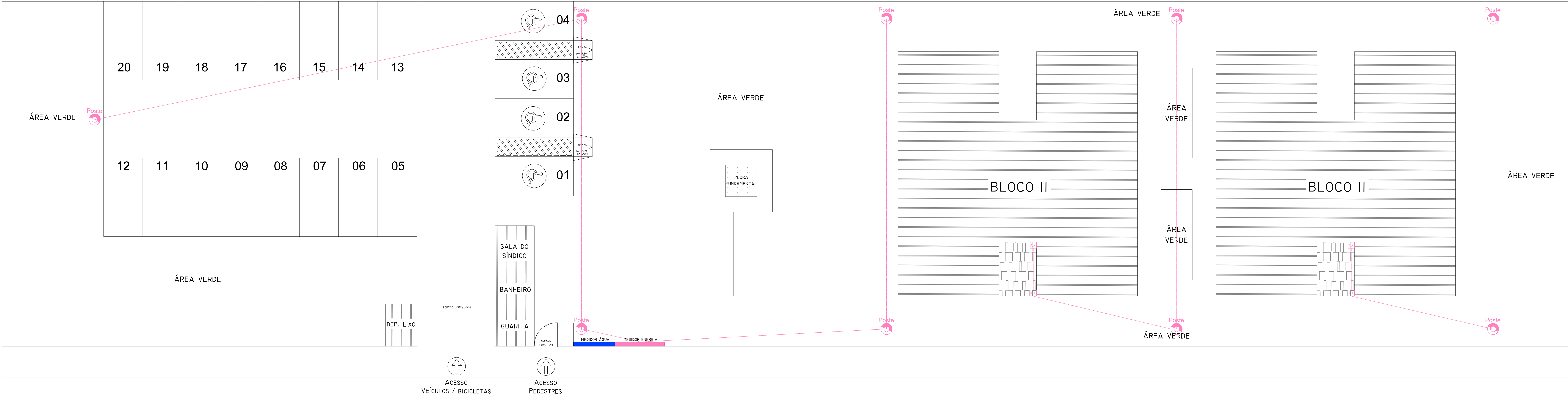


DETALHES - POÇOS DE VISITA

DETALHE DO PV (1.05m < h <= 1.50m)



TÍTULO	Residencial	FOLHA	05 / 06
OBRA	PRÓJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CONJUNTO RESIDENCIAL COMPOSTO DE 20 APARTAMENTOS DIVIDIDOS EM 03 BLOCOS.		
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO TIGUARO		
RESPONSÁVEL TÉCNICO	MATEUS SOUSA - CREA 221209/D		
TÍTULO	PRÓJETO DE REDE DE ESGOTO		



DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
REDE DE ENERGIA	148,00M
CAIXAS DE ENERGIA	04 UN
CAIXA DE DADOS	02 UN
POSTES	09 UN

Detalhes construtivos

sem escala

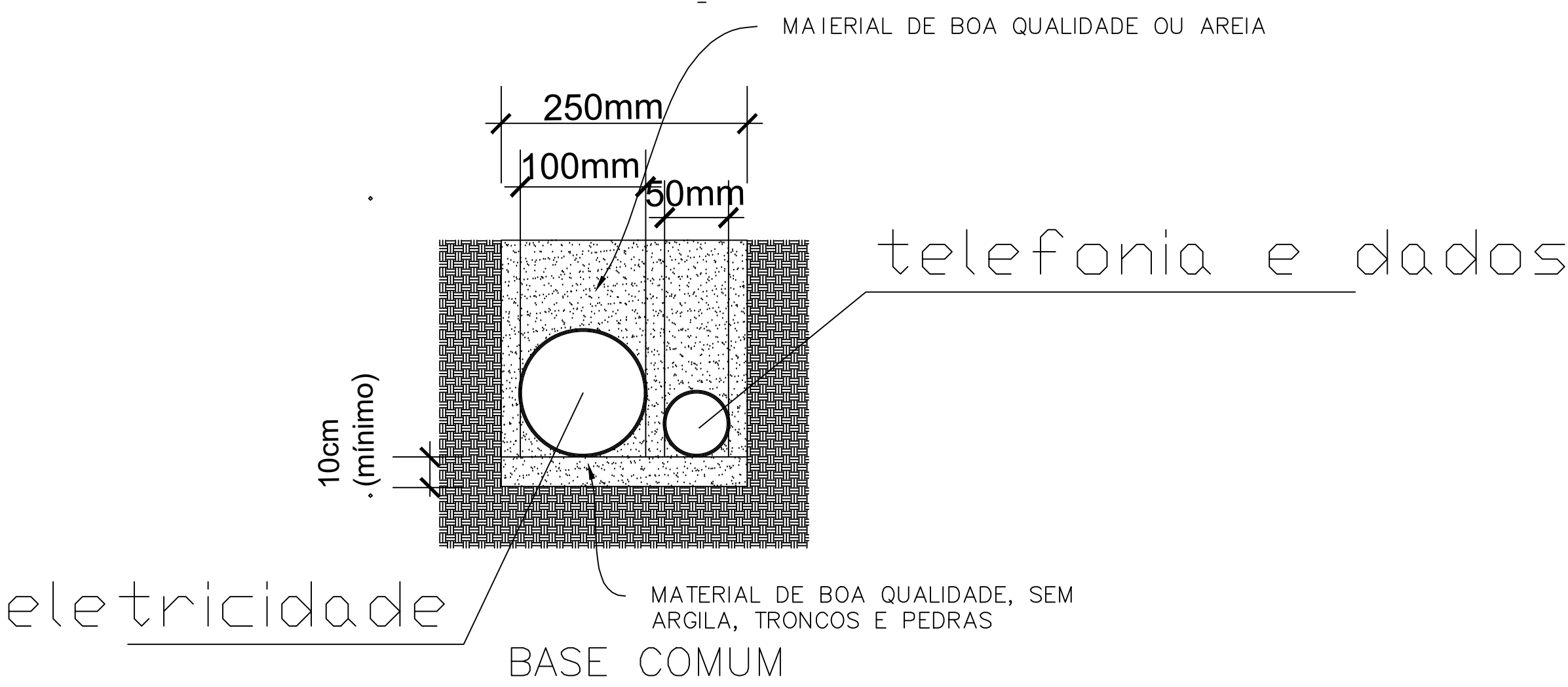
CX.

caixa de passagem

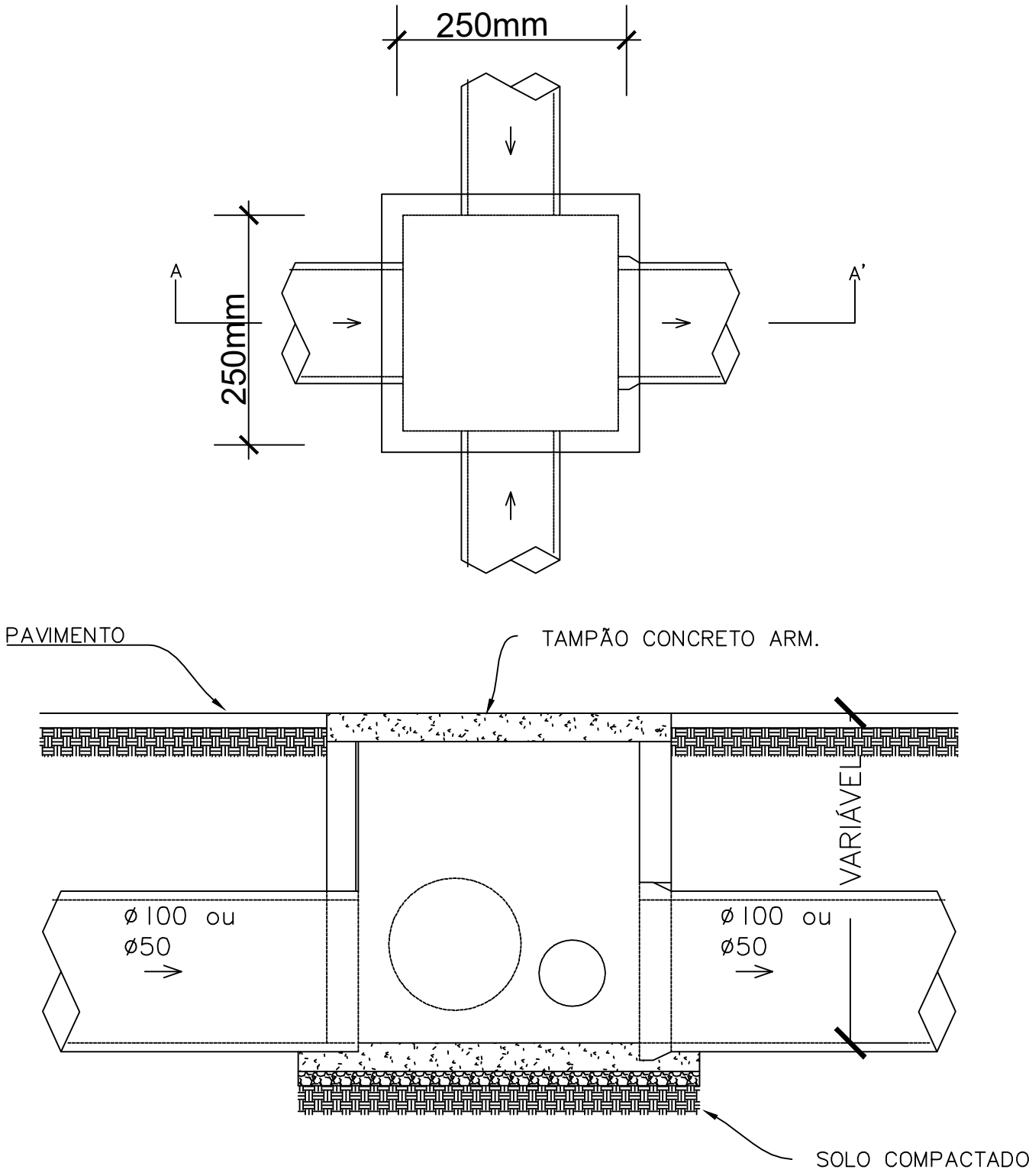
duto de telefonia e dados

duto de eletricidade

1 DETALHE VALA CONDUTOS



CAIXA DE LIGAÇÃO OU PASSAGEM (CL)



CORTE A A'

OBS.:

- 1) DIÂMETRO APENAS PARA EXEMPLO, ADOTAR DIÂMETRO DO PROJETO.

TÍTULOResidencialFOLHA06 / 06

OBRA

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CONJUNTO RESIDENCIAL COMPOSTO DE 20 APARTAMENTOS DIVIDIDOS EM 03 BLOCOS.

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO TIGUARO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

MATHEUS SOUSA CREX221209/D

TÍTULOPROJETO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E REDE DE DADOS

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	SANTA BARBARA DO TUGURIO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS / CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	2,70%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,81%
BDI COM desoneração	BDI DES	24,37%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTA BARBARA DO TUGURIO
Local

quarta-feira, 22 de abril de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: MATHEUS SOUSA
CREA/CAU: 221209/D
ART/RRT: 0



**Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, ESTADO DE
MINAS GERAIS Adm. 2025/2028 – “Progresso Presente, Futuro em
Construção.”**

MATRIZ DE RISCO

- **PROJETO:** NOVO HABITAR 2
- **LOCAL:** RUA ANTÔNIO A. MENDES, S/Nº, Centro – Santa Bárbara do Tugúrio MG - CEP 36.215-000.

Item	Risco	Definição	Alocação do risco/ônus	Mitigação
1	Projeto	Descumprimento das diretrizes especificadas no anteprojeto.	Contratada	Reapresentação de projetos e/ou aplicação de sanção administrativa prevista em contrato.
		Apresentação de metodologia construtiva alternativa à prevista no anteprojeto ou alteração do projeto e/ou especificações, por solicitação da Contratada.	Contratada	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente apresentada à Contratante, e em conformidade com o resultado técnico e econômico anteriormente proposto. Toda e qualquer alteração proposta, ou divergência em relação ao anteprojeto de engenharia/arquitetura, deve ser comunicada à fiscalização, mediante formalização acompanhada da identificação de evidências. Será aceita somente após aceitação da fiscalização.
		Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado.	Contratante	Adequada definição, pela Contratante, das premissas de projeto e do Programa. Análise periódica com a Contratante para fins de monitoramento e controle do escopo. Remuneração do serviço alterado, previamente aprovado pela Contratante, por meio de termo aditivo específico.



**Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, ESTADO DE
MINAS GERAIS Adm. 2025/2028 – “Progresso Presente, Futuro em
Construção.”**

		Atraso na entrega dos projetos por ação ou omissão da Contratada	Contratada	Monitoramento e controle constante do processo de elaboração do projeto; Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso.
		Projeto Básico reapresentado sem todos os ajustes apontados pela fiscalização no parecer de verificação	Contratada	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de não cumprimento do prazo para conclusão do Projeto Básico

		Projeto Executivo das diferentes disciplinas reapresentadas sem todos os ajustes apontados pela fiscalização no parecer de verificação	Contratada	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de não cumprimento do prazo previsto no cronograma físico-financeiro para início da etapa relativa à disciplina do Projeto Executivo reapresentado.
		Atraso injustificado da Contratante na análise/aprovação dos projetos, sem que haja culpa da Contratada.	Contratante	Monitoramento do prazo de entrega dos projetos por parte da fiscalização do contrato; Equipe dedicada pela Contratante para análise/aceitação de projeto; Prorrogação de prazo, com processo previamente aprovado pela Contratante, mediante processo formal.
		Adição/supressão de serviços e elementos previstos para o empreendimento, desde que mantenha o objetivo final, funcionalidade e atendimento a legislações pertinentes.	Contratada	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente apresentada à Contratante, e em conformidade com o resultado técnico e econômico anteriormente proposto. Toda e qualquer alteração proposta, ou divergência em relação ao anteprojeto de engenharia/arquitetura, deve ser comunicada à fiscalização, mediante formalização acompanhada da identificação de evidências.



**Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, ESTADO DE
MINAS GERAIS Adm. 2025/2028 – “Progresso Presente, Futuro em
Construção.”**

2	Interferências interligações /	Modificação dos serviços estimados em razão de interferências não previstas nos elementos técnicos ou divergência da base cadastral	Contratante	Mediante previa apreciação da Contratante, remuneração/supressão do serviço alterado por meio de termo aditivo específico.
		Remanejamento ou adequação dos serviços em razão de interferências previstas nos elementos técnicos ou base topo cadastral	Contratada	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente aprovada pela Contratante.
3	Embargos	Cassação de emissão de posse da área desapropriada	Contratante	Suspensão ou prorrogação de prazo por impossibilidade de acesso à área pela Contratada, com processo previamente aprovado pela Contratante

4	Descobertas arqueológicas	Identificação, durante escavações, de possibilidade de existência de sítios arqueológicos na região do empreendimento.	Contratante	Caso seja comprovado o impacto das descobertas arqueológicas no cronograma da obra, a contratante fará a suspensão ou prorrogação de prazo necessária, bem como poderá suportar o custo de eventuais adequações e do regular reajustamento contratual.
5	Atraso na liberação de instalações ou documentos	Obtenção das outorgas, licenças ambientais, alvarás e autorizações necessárias à realização das obras e à prestação de serviços.	Contratante e Contratada	Gestão da Contratante e Contratada. Mediante prévia aprovação da Contratante, prorrogação de prazo devidamente justificado, por meio de termo aditivo.
6	Atraso na Liberação da Ordem de Serviço ou alteração ritmo da obra	Atraso na expedição da Ordem de Serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho a pedido da Contratante.	Contratante	Planejamento das ações. Mediante autorização previa, reequilibrar eventuais custos e prorrogação extraordinária do prazo, por meio de termo aditivo.
		Ocorrência qualitativa ou quantitativa de solo divergente daquele que consta nos elementos técnicos da licitação	Contratante	Remuneração pelo tipo de solução técnica adotada e devidamente justificada (técnica e economicamente) pela Contratada.



**Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, ESTADO DE
MINAS GERAIS Adm. 2025/2028 – “Progresso Presente, Futuro em
Construção.”**

7	Geotécnico	Ocorrência qualitativa ou quantitativa no tipo de fundação em virtude da alteração do sistema construtivo adotado	Contratada	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente apresentada e aceita pela Contratante, e em conformidade com o resultado técnico e econômico anteriormente proposto. Toda e qualquer alteração proposta, ou divergência em relação ao anteprojeto de engenharia, deve ser comunicada à fiscalização e ser objeto de consulta ao autor/responsável técnico (profissional e/ou empresa de projeto), mediante formalização acompanhada da identificação de evidências.
8	Condições Climáticas	Ocorrência de condições climáticas que interfiram na execução dos serviços, cuja intensidade, duração e quantidade seja equivalente ou inferior ao valor máximo de precipitação com tempo de recorrência de 5 anos.	Contratada	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso.
		Ocorrência de condições climáticas que interfiram na execução dos serviços, cuja intensidade, duração e quantidade seja superior ao valor máximo de precipitação com tempo de recorrência de 5 anos.	Contratante	Mediante prévia aprovação da Contratante, prorrogação de prazo, mediante termo aditivo.
9	Locação de Obra	Implantação do Empreendimento em desconformidade com o projeto	Contratada	Ajuste e readequação da implantação conforme projeto. Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso.
10	Mudanças Tributárias – Trabalhista	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Contratante e Contratada	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
		Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Contratada	Risco Assumido pela Contratada.



**Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, ESTADO DE
MINAS GERAIS Adm. 2025/2028 – “Progresso Presente, Futuro em
Construção.”**

11	Invasões- Desapropriações	Ocupação de área antes do início das obras	Contratante	Suspensão ou prorrogação de prazo por impossibilidade de acesso à área pela Contratada, com processo previamente aprovado pela Contratante.
		Ocupação da área e ou das unidades habitacionais durante a execução da obra e até o recebimento definitivo da obra.	Contratada	Implantação de plano de gestão e segurança da obra por parte da Contratada. Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso.
12	Roubos, furtos ou extravios no local da obra	Prejuízos gerados no canteiro ou frentes de serviço até a entrega da obra	Contratada	Implantação de plano de gestão e segurança da obra e/ou contratação de seguro, por parte da Contratada.
13	Cronograma de obras de concessionárias	Atrasos na execução de obras de redes de energia, esgoto e água	Contratante	Suspensão ou prorrogação de prazo com processo previamente aprovado pela Contratante.
14	Segurança no trabalho	Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente.	Contratada	Implantação de plano de capacitação do pessoal e de atendimento às Normas Regulamentadoras-NRs relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.
15	Responsabilidade Civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros	Contratada	Previsão em contrato das responsabilidades atribuíveis à Contratada. Contratação de seguros de Responsabilidade Civil.
16	Atraso no pagamento das parcelas do cronograma físico-financeiro	Atraso no pagamento de parcelas sem que haja culpa da Contratada	Contratante	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato - correção monetária.
17	Retrabalho na execução dos serviços	Necessidade de nova execução de serviços ou parte destes decorrentes de problemas ocasionados pelas condições climáticas, por recalque do solo, erosão, incêndios, por erros de dimensionamento (projeto executivo), ou por erro decorrente do não atendimento a Normas vigentes	Contratada	Implantação de plano de controle de qualidade da obra. Contratação de seguro Risco Engenharia.



**Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, ESTADO DE
MINAS GERAIS Adm. 2025/2028 – “Progresso Presente, Futuro em
Construção.”**

		Vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados.	Contratada	Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas da Contratada, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
18	Problemas Ambientais	Descumprimento de condicionantes previstas nas licenças ambientais e/ou legislações ambientais	Contratada	Eventuais multas aplicadas por órgãos ambientais serão assumidas pela Contratada. Implantação de plano de controle de qualidade da obra. Contratação de seguro.
		Passivos e condicionantes ambientais desconhecidos e anteriores ao início dos serviços, desde que a Contratada não tenha incorrido para seu agravamento.	Contratante e Contratada	Ajuste e readequação dos projetos. Prorrogação de prazo, com processo previamente aprovado pela Contratante. Aplicação de sanções administrativas previstas em contrato em caso de agravamento incorrido pela contratada.
		Apuração de passivos ambientais produzidos, por ação ou omissão da Contratada, durante a vigência do contrato.	Contratada	Análise criteriosa junto aos órgãos competentes; Elaboração de projeto e execução de obras e serviços para adequação, mitigação e remediação, mediante anuência da Contratante; Aplicação de sanções administrativas previstas em contrato. Contratação de seguro.
		Compensação Ambiental em decorrência da necessidade de intervenções ambientais (Intervenção em APP – Área de Preservação Permanente, supressão de vegetação e intervenção em recurso hídrico).	Contratada	Priorizar adequações de projeto que não impliquem em intervenções ambientais. Caso necessário, assim que identificada a área de intervenção, iniciar processo de regularização juntos aos órgãos competentes. Arcar com ônus da compensação.
19	Epidemia	Ocorrência de epidemia grave, impactando na disponibilidade de mão de obra e entrega de materiais.	Contratante e Contratada	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pela Contratante.
20	Greve de	Ocorrência de greve de caminhoneiros, trabalhadores ou setor que afetem diretamente a construção civil, não por culpa da Contratada	Contratante e Contratada	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pela Contratante.



**Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, ESTADO DE
MINAS GERAIS Adm. 2025/2028 – “Progresso Presente, Futuro em
Construção.”**

	trabalhadores	Ocorrência de greve específica de funcionários da Contratada, que afetem o desenvolvimento das atividades no canteiro de obras.	Contratada	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato – atraso no cronograma de execução
21	Atraso execução serviços por responsabilidade de terceiros	Atraso na execução dos serviços por responsabilidade de terceiros em casos fortuitos e força maior.	Contratante e Contratada	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pela Contratante.
		Atraso na execução dos serviços por responsabilidade de terceiros	Contratada	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso.

22	Gerenciamento e administração inadequada da construção.	Atraso na execução em função do gerenciamento e administração do canteiro de obras	Contratada	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso. Apresentar plano de recuperação do atraso.
23	Custo da Obra	Imprecisão da estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes da ausência de serviços e / ou materiais no orçamento e de previsões inexatas de quantitativos de serviços ou, ainda, previsão de preços unitários subestimados.	Contratada	Efetuar o levantamento de quantitativos através de Modelos projetuais executados em metodologia BIM, sendo o levantamento de quantitativos de serviços e custos de responsabilidade da Contratada.
24	Ações Judiciais	Interposição de ações judiciais contra o Contratante por conta da realização da obra por fatores atribuíveis à Contratada.	Contratada	Inclusão de cláusula contratual para contratação de Seguros com coberturas específicas.
25	“As built”	Apresentação de projetos com elementos divergentes em relação a obra (ou sua não apresentação).	Contratada	Conferência do “As built” com o executado antes da entrega à Contratante. Não recebimento da última parcela de obras.
26	Manual proprietário do	Não apresentação de manual de manutenção periódica e uso do imóvel	Contratada	Não recebimento da última parcela da tabela de medição.



**Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, ESTADO DE
MINAS GERAIS Adm. 2025/2028 – “Progresso Presente, Futuro em
Construção.”**

27	Inadimplência referente a encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais	Inadimplência referente a encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato	Contratada	Inclusão de cláusula contratual condicionando os pagamentos mediante a apresentação dos recolhimentos trabalhistas, previdenciários e fiscais.
28	Documentação para entrega do objeto contratado	Não apresentação de documentação pertinentes (habite-se, etc.) e Termos de Recebimento Provisório e Definitivo para entrega do objeto contratado	Contratada	Não recebimento da última parcela da tabela de medição.
29	Contenção de Talude	O município será responsável pela da contenção do talude usando geomanta.	Contratante	Suspensão ou prorrogação de prazo com processo previamente aprovado pela Contratante.
30	Terraplanagem	O município será responsável pela execução de toda terraplanagem.	Contratante	Suspensão ou prorrogação de prazo com processo previamente aprovado pela Contratante.

Santa Bárbara do Tugúrio MG, 03 de março de 2026

Matheus Sousa
Eng. Civil - CREA 221209/D



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

Grau de
#PUB

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS

Nº TransfereGOV
0

Nº OPERAÇÃO
0

PROPONENTE / TOMADOR
SANTA BARBARA DO TUGURIO

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
LOTE	CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS				
Meta	1.	OBRA		-	
Nível 2	1.1.	SERÇOS PRELIMINARES		-	
Serviço	1.1.1.	SERVIÇOS TÉCNICOS	VB	1,00	1
Serviço	1.1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	VB	1,00	1
Serviço	1.1.3.	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	VB	1,00	
Serviço	1.1.4.	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALÍPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m2	4,50	3,5 M COMP. 1,5 M DE ALTURA
Serviço	1.1.5.	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	1,00	
Serviço	1.1.6.	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (ESCRITÓRIO DE OBRA)	un	1,00	
Nível 2	1.2.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA OBRA		-	
Serviço	1.2.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	1,00	
Nível 2	1.3.	FUNDAÇÃO		-	
Serviço	1.3.1.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	720,00	250*3
Serviço	1.3.2.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	14.625,00	=Q29
Serviço	1.3.3.	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	112,50	=Q30
Serviço	1.3.4.	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M2	500,00	
Serviço	1.3.5.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	M3	75,00	
Serviço	1.3.6.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	500,00	
Serviço	1.3.7.	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	m	180,00	
Nível 2	1.4.	SUPRAESTRUTURA		-	
Serviço	1.4.1.	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	M2	2.720,25	
Serviço	1.4.2.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	1.388,25	



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

Grau de
#PUB

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS

Nº TransfereGOV
0

Nº OPERAÇÃO

0

PROPONENTE / TOMADOR
SANTA BARBARA DO TUGURIO

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
LOTE	CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS				
Serviço	1.4.3.	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	40,00	
Serviço	1.4.4.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE PLANA, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	105,00	
Serviço	1.4.5.	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	444,24	
Serviço	1.4.6.	CONCRETAGEM DE ESCADAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	31,50	
Serviço	1.4.7.	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM VÃOS MAIORES QUE 3,0 M, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	1.100,00	
Nível 2	1.5.	IMPERMEABILIZAÇÃO		-	
Serviço	1.5.1.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	528,00	
Nível 2	1.6.	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO		-	
Serviço	1.6.1.	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	M2	500,00	
Serviço	1.6.2.	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	500,00	
Serviço	1.6.3.	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	62,00	
Serviço	1.6.4.	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	124,00	
Serviço	1.6.5.	CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	124,00	
Nível 2	1.7.	JANELAS E PORTAS		-	
Serviço	1.7.1.	JANELA VENEZIANA DE CORRER, EM ALUMÍNIO, 2 FLS DE VIDRO, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9 CM, COM VIDRO 4 MM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS	M²	72,00	
Serviço	1.7.2.	PORTA DE CORRER, EM ALUMÍNIO 160X210 CM, 2 FLS DE VIDRO), FECHAMENTO BICO DE PAPAGAIO, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9 CM, COM VIDRO 4 MM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS	UN	20,00	
Serviço	1.7.3.	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI-SÓLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA EXTERNA)	UND	80,00	



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

Grau de
#PUB

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS

Nº TransfereGOV
0

Nº OPERAÇÃO

0

PROPONENTE / TOMADOR
SANTA BARBARA DO TUGURIO

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
LOTE	CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS				
Serviço	1.7.4.	PORTA DE ENTRADA, EM ALUMINIO 200X220 CM, 2 FLS , BARRA DE ABERTURA PADRA CBMMG, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9 CM, COM VIDRO 4 MM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS	UND	2,00	
Serviço	1.7.5.	FORNECIMENTO DE JANELA BASCULANTE EM METALON, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m2	19,20	
Nível 2	1.8.	PAVIMENTAÇÃO INTERNA		-	
Serviço	1.8.1.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	1.250,00	
Serviço	1.8.2.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	600,00	
Serviço	1.8.3.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	1.250,00	
Serviço	1.8.4.	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	125,00	
Serviço	1.8.5.	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026	M	96,00	
Serviço	1.8.6.	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	114,00	
Nível 2	1.9.	REVESTIMENTO EXTERNO		-	
Serviço	1.9.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	1.240,00	
Serviço	1.9.2.	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	1.240,00	
Serviço	1.9.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_03/2024	M2	1.200,00	
Serviço	1.9.4.	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS OU RODÍZIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO)	MXMES	372,00	
Nível 2	1.10.	REVESTIMENTO INTERNO		-	
Serviço	1.10.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	600,00	



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

Grau de
#PUB

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS

Nº TransfereGOV
0

Nº OPERAÇÃO

0

PROPONENTE / TOMADOR
SANTA BARBARA DO TUGURIO

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
LOTE	CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS				
Serviço	1.10.2.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	600,00	
Serviço	1.10.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES COM PÉ DIREITO DUPLO, ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	M2	3.700,00	
Serviço	1.10.4.	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	M2	800,00	
Serviço	1.10.5.	FORRO EM PLACA DE GESSO LISO, DIMENSÃO (60X60)CM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ARAMADO, EXCLUSIVE PERFIL TABICA, SANCA E MOLDURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	m2	400,00	
Serviço	1.10.6.	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	M2	3.800,00	
Serviço	1.10.7.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	3.800,00	
Nível 2	1.11.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		-	
Serviço	1.11.1.	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	140,00	
Serviço	1.11.2.	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	un	140,00	
Serviço	1.11.3.	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NO PISO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	300,00	

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
 CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS

Nº TransfereGOV
 0

Nº OPERAÇÃO

0

PROPOSITOR / TOMADOR
 SANTA BARBARA DO TUGURIO

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
LOTE	CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS				
Serviço	1.11.4.	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA TELEFÔNICA (CONECTOR RJ11), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E FIO TELEFÔNICO (FI) EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO DE SEÇÃO MACIÇA, ESP. 0,60MM (2X0,60MM), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	20,00	
Serviço	1.11.5.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20,00	
Serviço	1.11.6.	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	20,00	
Serviço	1.11.7.	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B1, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE ATÉ 10KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	21,00	
Serviço	1.11.8.	POSTE DE AÇO GALVANIZADO, ALTURA LIVRE MÍNIMA DE 6M, COM 2 REFLETORES DE LED, POTÊNCIA DE 200W CADA, INCLUSIVE FIAÇÃO, SUPORTE E FUNDAÇÃO	un	7,00	
Serviço	1.11.9.	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	3,00	
Nível 2	1.12.	SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		-	
Serviço	1.12.1.	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 1/2" (20MM), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	120,00	
Serviço	1.12.2.	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00	
Serviço	1.12.3.	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 35 MM (1 1/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	
Nível 2	1.13.	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		-	
Serviço	1.13.1.	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	un	80,00	



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

Grau de
#PUB

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS

Nº TransfereGOV
0

Nº OPERAÇÃO
0

PROPONENTE / TOMADOR
SANTA BARBARA DO TUGURIO

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
LOTE	CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS				
Serviço	1.13.2.	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	un	40,00	
Serviço	1.13.3.	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	10,00	
Serviço	1.13.4.	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CGD), CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, CAPACIDADE DE 120L, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	8,00	
Serviço	1.13.5.	TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	100,00	
Nível 2	1.14.	LOUÇAS E METAIS		-	
Serviço	1.14.1.	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL ACESSÍVEL (PCR/PMR), COR BRANCA, INCLUSIVE SÓCULO NA BASE, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA,E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO	un	20,00	
Serviço	1.14.2.	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, *40 X 30* CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	20,00	
Serviço	1.14.3.	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, *20*L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	20,00	
Serviço	1.14.4.	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	20,00	
Serviço	1.14.5.	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	20,00	
Serviço	1.14.6.	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	20,00	
Serviço	1.14.7.	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4"	UN	60,00	
Serviço	1.14.8.	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	20,00	
Serviço	1.14.9.	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	16,00	
Nível 2	1.15.	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA		-	



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

Grau de
#PUB

APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR SANTA BARBARA DO TUGURIO
--	----------------------	------------------	--

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
LOTE	CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS				
Serviço	1.15.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	320,40	1
Serviço	1.15.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	500,00	
Serviço	1.15.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	120,00	
Serviço	1.15.4.	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_07/2024	UN	10,00	
Serviço	1.15.5.	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	300,00	
Nível 2	1.16.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-	
Serviço	1.16.1.	CORRIMÃO SIMPLES FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_10/2025_PS	M	25,00	
Serviço	1.16.2.	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025_PS	M	55,00	
Serviço	1.16.3.	MURETA DE TIJOLO COMUM ESP. = 15CM, H = 130 CM, A REVESTIR GRADE EM AÇO GALVANIZADO H= 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", CHUMBADO EM MURETA DE FECHAMENTO	m	171,00	
Serviço	1.16.4.		M	171,00	

SANTA BARBARA DO TUGURIO
Local

quarta-feira, 22 de abril de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: MATHEUS SOUSA
CREA/CAU: 221209/D
ART/RRT:



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio
ESTADO DE MINAS GERAIS

MEMORIAL DESCRITIVO - Especificações

HABITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO:

Proponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO
Empreendimento : NOVO HABITAR 2
Endereço : RUA ANTÔNIO A. MENDES, S/Nº
Cidade : SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO-MG

1 INFRA-ESTRUTURA

TRABALHOS EM TERRA		
1	Serviços Topográficos	<i>Acompanhamento diário</i>
2	Equipamentos	<i>Caminhão, pá carregadeira, retro niveladora, retro escavadeira, escavadeira hidráulica.</i>
3	Empréstimo e Bota-fora	<i>Material do próprio local</i>
4	Limpeza do terreno	<i>Camada de 10 cm</i>

FUNDAÇÃO		
1	Tipo de fundação	<i>Fundação do tipo radier.</i>

2 SUPRA-ESTRUTURA

ESTRUTURA CONVENCIONAL		
1	Tipo de estrutura e principais características	<i>Será utilizado blocos cerâmicos estruturais de 3 Mpa, onde dispensa o uso de pilares e vigas. Laje pré-moldada treliçada com enchimento em EPS ou Isopor com cobrimento mínimo de 4cm em concreto 20 Mpa, em toda a edificação, com dimensões conforme projeto executivo.</i>

3 VEDAÇÕES

ALVENARIA DE VEDAÇÃO		
1	Espessura mínima da parede, sem considerar o revestimento	<i>Utilização de bloco cerâmico estrutural com espessura 14cm conforme especificações mínimas vigentes do PMCMV. Nas paredes entre unidades será utilizado bloco cerâmico estrutural de 19cm.</i>



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio
ESTADO DE MINAS GERAIS

4 COBERTURAS / IMPERMEABILIZAÇÕES / TRATAMENTOS

COBERTURA		
1	Estrutura	<i>Estrutura metálica ou madeira composta de vigas, terças e caibros, conforme projeto específico.</i>
2	Tipo de telha	<i>Telha metálica com inclinações compatíveis com o modelo a ser utilizado.</i>

IMPERMEABILIZAÇÃO			
ITEM	LOCAL	REQUISITO MÍNIMO	COMPLEMENTO OU ALTERNATIVA COM DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA
1	Radier	Caso haja alta incidência de umidade, executar o tratamento com manta, na face em contato com o solo. Proteger a manta antes da concretagem.	<i>Manta líquida, aplicada em camadas conforme especificação do fabricante. Axton, Sika ou Viapol</i>
4	Revestimento externo (h=60cm) e interno (h=20cm) de paredes do térreo	Barrado impermeável.	<i>Manta líquida, aplicada em camadas conforme especificação do fabricante. Axton, Sika ou Viapol</i>
12	Banheiro, área de serviço e cozinha	Sistema flexível com proteção nos ralos e pontos críticos.	<i>Manta líquida, aplicada em camadas conforme especificação do fabricante. Axton, Sika ou Viapol</i>

5 REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E PINTURA

REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E PINTURA					
AMBIENTE		PISO, RODAPÉ E SOLEIRA	PAREDE	TETO	PEITORIL
ÁREA PRIVATIVA	Sala	Cerâmica 30 x 30 de 1ª linha, marca Triunfo, Porto Ferreira ou Almeida, sobre contrapiso 3 cm. Soleira em granito.	Gesso liso, esp. 1,5 cm. Pintura látex sobre selador, em 2 demãos. Eucatex, Lukscolor, Coral.	Gesso liso, esp. 1,5 cm aditivada com cola tipo Branco para melhor aderência. Pintura látex sobre selador, em 2 demãos. Eucatex, Lukscolor, Coral.	Granito



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Dormitórios e circulação	Cerâmica 30 x 30 de 1ª linha, marca Triunfo, Porto Ferreira ou Almeida, sobre contrapiso 3 cm. Soleira em granito.	Gesso liso, esp. 1,5 cm. Pintura látex sobre selador, em 2 demãos. Eucatex, Lukscolor, Coral.	Gesso liso, esp. 1,5 cm aditivada com cola tipo Bianco para melhor aderência. Pintura látex sobre selador, em 2 demãos. Eucatex, Lukscolor, Coral.	Granito
	Banheiro Social e Cozinha	Cerâmica 30 x 30 de 1ª linha, marca Triunfo, Porto Ferreira ou Almeida, sobre contrapiso 3 cm. Soleira em granito.	Chapisco no traço 1:3, Emboço na esp 1,5 cm Azulejo 15 x 15 liso de 1ª linha, marca Triunfo, Porto Ferreira ou Almeida. Altura até 1,50m. Eucatex, Lukscolor, Coral.	Foro de gesso e gesso liso na cozinha, esp. 1,5 cm aditivada com cola tipo Bianco para melhor aderência. Pintura látex sobre selador, em 2 demãos. Eucatex, Lukscolor, Coral.	Granito
	Área Serviço	Cerâmica 30 x 30 de 1ª linha, marca Triunfo, Porto Ferreira ou Almeida, sobre contrapiso 3 cm. Soleira em granito.	Chapisco no traço 1:3, Emboço na esp 1,5 cm Azulejo 15 x 15 liso de 1ª linha, marca Triunfo, Porto Ferreira ou Almeida, até a altura de 1,50m.	Foro de gesso, pintura látex sobre selador, em 2 demãos. Eucatex, Lukscolor, Coral.	
	Hall de escadas	Cerâmica 30 x 30 de 1ª linha, marca Triunfo, Porto Ferreira ou Almeida, sobre contrapiso 3 cm. Soleira em granito.	Gesso liso, esp. 1,5 cm. Pintura látex sobre selador, em 2 demãos. Eucatex, Lukscolor, Coral.	Gesso liso, esp. 1,5 cm aditivada com cola tipo Bianco para melhor aderência. Pintura látex sobre selador, em 2 demãos. Eucatex, Lukscolor, Coral.	Granito
	Hall de escadas	Cerâmica 30 x 30 de 1ª linha, marca Triunfo, Porto Ferreira ou Almeida, sobre contrapiso 3 cm. Soleira em granito.	Chapisco no traço 1:3, Emboço na esp 1,5 cm Textura acrílica sob selador. Eucatex, Lukscolor, Coral.	Foro de gesso, pintura látex sobre selador, em 2 demãos. Eucatex, Lukscolor, Coral.	Granito
	Fachadas		Chapisco no traço 1:3, Emboço na esp 1,5 cm Textura acrílica sob selador. Eucatex, Lukscolor, Coral.		



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

6 ESQUADRIAS E SEUS COMPLEMENTOS

PORTAS - MADEIRA				
AMBIENTE	MATERIAL	TIPO E MODELO	DIMENSÃO	MARCA
Sala	Madeira	1 folha de abrir, lisa, compensada, encabeçada, miolo colméia	0,80 x 2,10	MGM, Eucatex ou Lucasa
Dormitórios	Madeira	1 folha de abrir, lisa, compensada, encabeçada, miolo colméia	0,80 x 2,10	MGM, Eucatex ou Lucasa
Dormitórios e banheiro (unidade adaptável)	Madeira	1 folha de abrir, lisa, compensada, encabeçada, miolo colméia	0,80 x 2,10	MGM, Eucatex ou Lucasa
PORTAS, JANELAS E BASCULANTES - METÁLICAS				
AMBIENTE	MATERIAL	TIPO E MODELO	DIMENSÃO	MARCA
Sala	Metálico	1 folha de abrir, para vidro 3mm, , em alumínio, com caixilho e trinco acoplados.	0,80 x 2,10	MGM, Clasf ou Ebel
Dormitórios	Metálico	2 folhas (duas móveis) para vidro, em alumínio, com caixilho e trinco acoplados.	1,20 x 1,00	MGM, Clasf ou Ebel
Cozinha e banheiro	Metálico	2 folhas (duas móveis) para vidro, em alumínio, com caixilho e trinco acoplados.	0,60x 1,00	MGM, Clasf ou Ebel
Serviço	Metálico	1 folha (móvel) para vidro, em alumínio, com caixilho e trinco acoplados.	0,60 x 0,60	MGM, Clasf ou Ebel
Guarita	Metálico	2 folhas (duas móveis) para vidro, em alumínio, com caixilho e trinco acoplados.	1,00 x 0,98	MGM, Clasf ou Ebel
Guarita	Metálico	5 folhas (duas móveis) para vidro, em alumínio, com caixilho e trinco acoplados.	1,00 x 2,80	MGM, Clasf ou Ebel

Obs.: Para as unidades adaptadas, todas as portas terão a dimensão de 0,80 x 2,10.



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

FECHADURAS					
ESQUADRIA		TIPO E MODELO		MARCA	
Porta Entrada		Cromado, tipo alavanca, com chave externa		Isero, União ou Hela	
Porta Dormitórios		Cromado, tipo alavanca, com chave interna		Isero, União ou Hela	
Porta banheiro		Cromado, tipo alavanca, com chave interna		Isero, União ou Hela	
BATENTES					
ITEM	AMBIENTE E LOCAL	LARGURA EM RELAÇÃO A PAREDE	MATERIAL / ACABAMENTO	FIXAÇÃO	TIPO DE GUARNIÇÃO / ACABAMENTO
1	Porta - entrada	Rente	Madeira	Chumbada com argamassa	Madeira
2	Porta - dormitório	Rente	Madeira	Chumbada com argamassa	Madeira
3	Porta - banheiro	Rente	Madeira	Chumbada com argamassa	Madeira
4	Porta - Cozinha	Rente	Madeira	Chumbada com argamassa	Madeira

7 INSTALAÇÕES

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – NÚMERO DE PONTOS									
AMBIENTE		LUZ TETO	POSTE LUMINÁRIA SOLAR	INTERRUPT	TOMADA	ANTENA	TELEFONE	CAMPAINHA	INTERFONE
ÁREA PRIVATIVA	Sala	1		1	5	1	1	1	
	Dormitórios	1		1	2				
	Banheiro	1		1	2				
	Circulação	1		1					
	Cozinha	1		1	4				1
	Área Serviço	1	1	1	2				
	Hall de Entrada	1		2	2				
	Posteamento área comum		9						

Obs.: As lâmpadas serão de LED e equipamentos de energia solar em cumprimento das instruções normativas do Ministério das Cidades e Conselho curador do FGTS quanto aos dispositivos e sistemas economizadores. Marcas Intelbras, Pirelli, Siemens, Amanco, Corona, Tigre, SIL, Tashibra, Lorenzetti, Tramontina, Force Line, HDL.



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – NÚMERO DE PONTOS				
AMBIENTE		ÁGUA FRIA	ÁGUA QUENTE	ESGOTO
ÁREA PRIVATIVA	Banheiro	4	0	5
	Cozinha	2	0	1
	Área de Serviço	2	0	3

Estão previstos pontos de água para filtro na cozinha, ducha higiênica no banheiro e para a máquina de lavar na área de serviço.

Previsto ralo no banheiro, além do ralo do box. Marcas Fortlev, Amanco, Tigre, Brasilit, Eluma, Tigre, Esteves, Deca, Docol.

LOUÇAS E METAIS					
1	Pia de cozinha	Bancada	Material		Mármore sintético
			Dimensões - C x L (cm)		1,20m x 0,50m
		Cuba	Material		Mármore sintético
			Dimensões - C x L x Prof. (cm)		45x25x15cm
		Metais	Válvula	Material	Metal - Cromado
				Marcas	Delta, Meber ou Stoc
			Sifão	Material	Metal
				Marcas	Delta, Meber ou Stoc
			Torneira	Marcas	Metal – Cromado, com arejador - Delta, Meber ou Stoc
	Lavatório de banheiro	Cuba ou lavatório	Tipo		Lavatório suspenso s/ coluna 30x40cm
			Material		Louça Branca
			Marcas		Logasa, Incepa ou Hervy
3	Vaso sanitário	Bacia e caixa acoplada		Marcas	Logasa, Incepa ou Hervy, com acionamento duplo
4	Tanque de lavar	Tanque	Material		Tanque simples retangular de PVC



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

	roupa		Dimensões - Volume (litros)		20 litros
			Marcas		Astra, Herc ou Metasul
		Metais	Válvula	Material	Metal
				Marcas	Delta, Meber ou Stoc
			Sifão	Material	Metal
			Torneira	Marcas	Metálica – Cromada, com arejador – Delta, Meber ou Stoc

Obs.: As torneiras possuem arejadores em cumprimento das instruções normativas do Ministério das Cidades e Conselho curador do FGTS quanto aos dispositivos e sistemas economizadores.

8 COMPLEMENTOS DO EMPREENDIMENTO

COMPLEMENTOS			
1	Passeios	Material	Cimentado
		Largura, espessura, juntas	Largura de 60cm no entorno de cada bloco, espessura de 6cm em concreto 20Mpa com juntas de dilatação a cada 2m.

Santa Bárbara do Tugúrio, 20 de abril de 2026

Matheus Sousa
Eng. Civil - CREA 221209/D



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, ESTADO DE
MINAS GERAIS Adm. 2025/2028 – “Progresso Presente, Futuro em
Construção.”

PLANO DE NECESSIDADES

NOVO HABITAR 2

RUA ANTÔNIO A. MENDES - BAIRRO CENTRO - SANTA
BÁRBARA DO TUGÚRIO/MG

SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO / MG



OBJETIVO

O presente plano de necessidades tem por objetivo estabelecer critérios técnicos, definir materiais a utilizar e normatizar a realização do empreendimento do NOVO HABITAR 2.

O qual será implantado na RUA ANTÔNIO A. MENDES, no bairro Centro, no município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG.

INTRODUÇÃO

O plano de necessidades se apresenta como uma complementação dos Anteprojetos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio.

Os subsídios do plano de necessidade e as características e delimitações dos Anteprojetos usados como base obedecem as NBR.

O presente documento visa dar subsídios necessários à elaboração dos projetos básicos/executivos, definições relacionadas ao nível de serviço desejado e os parâmetros de desempenho mínimo a serem atendidos considerando as especificidades do lote público selecionado para implementação no âmbito do Programa.

Além disso estabelece as diretrizes que a empresa contratada deverá seguir para a elaboração e execução dos projetos básicos/executivos referente à construção de vinte unidades habitacionais isoladas observando fielmente seus parâmetros de implantação, parâmetros funcionais e estéticos, espaços definidos, características de materiais, além das diretrizes de sustentabilidade e conforto térmico.



**Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, ESTADO DE
MINAS GERAIS Adm. 2025/2028 – “Progresso Presente, Futuro em
Construção.”**

Cabe ressaltar que tanto para os projetos básicos/executivos quanto para a execução do objeto devem obedecer de maneira qualitativa e quantitativa minimamente o especificado neste documento.

CARACTERÍSTICAS DO LOCAL ESCOLHIDO

A área escolhida foi adquirida pela prefeitura municipal possuindo no total 186.706,64m², que foi dividida em 3 partes, a primeira com 14.804,02m², a segunda com 69.053,93m² e a terceira com 102.848,69m², a qual foi destinada a receber o empreendimento do Novo Habitar 2.

A terceira área com 102.848,69m² a qual foi desmembrada o terreno necessário para a construção do empreendimento para atender a implantação do projeto residencial obedecendo os recuos frontais e laterais mínimos legais e desejados e vias de acesso. A RUA ANTÔNIO A. MENDES, local da implantação do empreendimento, já se encontra com toda a infraestrutura necessária para a execução com do empreendimento, como: pavimentação, rede de água, rede de esgoto e rede elétrica com iluminação pública.





CONCEPÇÃO ADOTADA – PROJETO BÁSICO

Avançando com a concepção inicial do projeto de implantação do novo habitar, foram realizados análises e estudos sobre o Anteprojeto base, buscando compreender suas relações espaciais e de fluxos de mobilidade somado ao estudo das condicionantes do terreno, já considerando uma pré-concepção estrutural e as demais instalações complementares necessárias. A seguir é explanado as justificativas do partido de implantação e determinações PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO quanto as características de implantação.

CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:

FUNDAÇÃO		
1	Tipo de fundação	<i>Fundação do tipo radier.</i>

2 SUPRA-ESTRUTURA

ESTRUTURA CONVENCIONAL		
1	Tipo de estrutura e principais características	<i>Será utilizado blocos cerâmicos estruturais de 3 Mpa, onde dispensa o uso de pilares e vigas. Laje pré-moldada treliçada com enchimento em EPS ou Isopor com cobrimento mínimo de 4cm em concreto 20 Mpa, em toda a edificação, com dimensões conforme projeto executivo.</i>

3 VEDAÇÕES

ALVENARIA DE VEDAÇÃO		
1	Espessura mínima da parede, sem considerar o revestimento	<i>Utilização de bloco cerâmico estrutural com espessura 14cm conforme especificações mínimas vigentes do PMCMV. Nas paredes entre unidades será utilizado bloco cerâmico estrutural de 19cm.</i>



**Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, ESTADO DE
MINAS GERAIS Adm. 2025/2028 – “Progresso Presente, Futuro em
Construção.”**

4 COBERTURAS / IMPERMEABILIZAÇÕES / TRATAMENTOS

COBERTURA		
1	Estrutura	<i>Estrutura metálica ou madeira composta de vigas, terças e caibros, conforme projeto específico.</i>
2	Tipo de telha	<i>Telha metálica com inclinações compatíveis com o modelo a ser utilizado.</i>

IMPERMEABILIZAÇÃO			
ITEM	LOCAL	REQUISITO MÍNIMO	COMPLEMENTO OU ALTERNATIVA COM DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA
1	Radier	Caso haja alta incidência de umidade, executar o tratamento com manta, na face em contato com o solo. Proteger a manta antes da concretagem.	<i>Manta líquida, aplicada em camadas conforme especificação do fabricante. Axton, Sika ou Viapol</i>
4	Revestimento externo (h=60cm) e interno (h=20cm) de paredes do térreo	Barrado impermeável.	<i>Manta líquida, aplicada em camadas conforme especificação do fabricante. Axton, Sika ou Viapol</i>
12	Banheiro, área de serviço e cozinha	Sistema flexível com proteção nos ralos e pontos críticos.	<i>Manta líquida, aplicada em camadas conforme especificação do fabricante. Axton, Sika ou Viapol</i>

5 REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E PINTURA

REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E PINTURA					
AMBIENTE		PISO, RODAPÉ E SOLEIRA	PAREDE	TETO	PEITORIL
ÁREA PRIVATIVA	Sala	Cerâmica 30 x 30 de 1ª linha, marca Triunfo, Porto Ferreira ou Almeida, sobre contrapiso 3 cm. Soleira em granito.	Gesso liso, esp. 1,5 cm. Pintura látex sobre selador, em 2 demãos. Eucatex, Lukscolor, Coral.	Gesso liso, esp. 1,5 cm aditivada com cola tipo Bianco para melhor aderência. Pintura látex sobre selador, em 2 demãos. Eucatex, Lukscolor, Coral.	Granito



**Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, ESTADO DE
MINAS GERAIS Adm. 2025/2028 – “Progresso Presente, Futuro em
Construção.”**

	Dormitórios e circulação	Cerâmica 30 x 30 de 1ª linha, marca Triunfo, Porto Ferreira ou Almeida, sobre contrapiso 3 cm. Soleira em granito.	Gesso liso, esp. 1,5 cm. Pintura látex sobre selador, em 2 demãos. Eucatex, Lukscolor, Coral.	Gesso liso, esp. 1,5 cm aditivada com cola tipo Bianco para melhor aderência. Pintura látex sobre selador, em 2 demãos. Eucatex, Lukscolor, Coral.	Granito
	Banheiro Social e Cozinha	Cerâmica 30 x 30 de 1ª linha, marca Triunfo, Porto Ferreira ou Almeida, sobre contrapiso 3 cm. Soleira em granito.	Chapisco no traço 1:3, Emboço na esp 1,5 cm Azulejo 15 x 15 liso de 1ª linha, marca Triunfo, Porto Ferreira ou Almeida. Altura até 1,50m. Eucatex, Lukscolor, Coral.	Foro de gesso e gesso liso na cozinha, esp. 1,5 cm aditivada com cola tipo Bianco para melhor aderência. Pintura látex sobre selador, em 2 demãos. Eucatex, Lukscolor, Coral.	Granito
	Área Serviço	Cerâmica 30 x 30 de 1ª linha, marca Triunfo, Porto Ferreira ou Almeida, sobre contrapiso 3 cm. Soleira em granito.	Chapisco no traço 1:3, Emboço na esp 1,5 cm Azulejo 15 x 15 liso de 1ª linha, marca Triunfo, Porto Ferreira ou Almeida, até a altura de 1,50m.	Foro de gesso, pintura látex sobre selador, em 2 demãos. Eucatex, Lukscolor, Coral.	
	Hall de escadas	Cerâmica 30 x 30 de 1ª linha, marca Triunfo, Porto Ferreira ou Almeida, sobre contrapiso 3 cm. Soleira em granito.	Gesso liso, esp. 1,5 cm. Pintura látex sobre selador, em 2 demãos. Eucatex, Lukscolor, Coral.	Gesso liso, esp. 1,5 cm aditivada com cola tipo Bianco para melhor aderência. Pintura látex sobre selador, em 2 demãos. Eucatex, Lukscolor, Coral.	Granito
	Hall de escadas	Cerâmica 30 x 30 de 1ª linha, marca Triunfo, Porto Ferreira ou Almeida, sobre contrapiso 3 cm. Soleira em granito.	Chapisco no traço 1:3, Emboço na esp 1,5 cm Textura acrílica sob selador. Eucatex, Lukscolor, Coral.	Foro de gesso, pintura látex sobre selador, em 2 demãos. Eucatex, Lukscolor, Coral.	Granito
	Fachadas		Chapisco no traço 1:3, Emboço na esp 1,5 cm Textura acrílica sob selador. Eucatex, Lukscolor, Coral.		



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, ESTADO DE MINAS GERAIS Adm. 2025/2028 – “Progresso Presente, Futuro em Construção.”

6 ESQUADRIAS E SEUS COMPLEMENTOS

PORTAS - MADEIRA				
AMBIENTE	MATERIAL	TIPO E MODELO	DIMENSÃO	MARCA
Sala	Madeira	1 folha de abrir, lisa, compensada, encabeçada, miolo colméia	0,80 x 2,10	MGM, Eucatex ou Lucasa
Dormitórios	Madeira	1 folha de abrir, lisa, compensada, encabeçada, miolo colméia	0,80 x 2,10	MGM, Eucatex ou Lucasa
Dormitórios e banheiro (unidade adaptável)	Madeira	1 folha de abrir, lisa, compensada, encabeçada, miolo colméia	0,80 x 2,10	MGM, Eucatex ou Lucasa
PORTAS, JANELAS E BASCULANTES - METÁLICAS				
AMBIENTE	MATERIAL	TIPO E MODELO	DIMENSÃO	MARCA
Sala	Metálico	1 folha de abrir, para vidro 3mm, em alumínio, com caixilho e trinco acoplados.	0,80 x 2,10	MGM, Clasf ou Ebel
Dormitórios	Metálico	2 folhas (duas móveis) para vidro, em alumínio, com caixilho e trinco acoplados.	1,20 x 1,00	MGM, Clasf ou Ebel
Cozinha e banheiro	Metálico	2 folhas (duas móveis) para vidro, em alumínio, com caixilho e trinco acoplados.	0,60x 1,00	MGM, Clasf ou Ebel
Serviço	Metálico	1 folha (móvel) para vidro, em alumínio, com caixilho e trinco acoplados.	0,60 x 0,60	MGM, Clasf ou Ebel
Guarita	Metálico	2 folhas (duas móveis) para vidro, em alumínio, com caixilho e trinco acoplados.	1,00 x 0,98	MGM, Clasf ou Ebel
Guarita	Metálico	5 folhas (duas móveis) para vidro, em alumínio, com caixilho e trinco acoplados.	1,00 x 2,80	MGM, Clasf ou Ebel

Obs.: Para as unidades adaptadas, todas as portas terão a dimensão de 0,80 x 2,10.

FECHADURAS					
ESQUADRIA		TIPO E MODELO		MARCA	
Porta Entrada		Cromado, tipo alavanca, com chave externa		Isero, União ou Hela	
Porta Dormitórios		Cromado, tipo alavanca, com chave interna		Isero, União ou Hela	
Porta banheiro		Cromado, tipo alavanca, com chave interna		Isero, União ou Hela	
BATENTES					
ITEM	AMBIENTE E LOCAL	LARGURA EM RELAÇÃO A PAREDE	MATERIAL / ACABAMENTO	FIXAÇÃO	TIPO DE GUARNIÇÃO / ACABAMENTO
1	Porta - entrada	Rente	Madeira	Chumbada com argamassa	Madeira
2	Porta - dormitório	Rente	Madeira	Chumbada com argamassa	Madeira
3	Porta - banheiro	Rente	Madeira	Chumbada com argamassa	Madeira
4	Porta - Cozinha	Rente	Madeira	Chumbada com argamassa	Madeira



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, ESTADO DE MINAS GERAIS Adm. 2025/2028 – “Progresso Presente, Futuro em Construção.”

7 INSTALAÇÕES

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – NÚMERO DE PONTOS									
AMBIENTE		LUZ TETO	POSTE LUMINARIA SOLAR	INTERRUPT	TOMADA	ANTENA	TELEFONE	CAMPAINHA	INTERFONE
ÁREA PRIVATIVA	Sala	1		1	5	1	1	1	
	Dormitórios	1		1	2				
	Banheiro	1		1	2				
	Circulação	1		1					
	Cozinha	1		1	4				1
	Área Serviço	1	1	1	2				
	Hall de Entrada	1		2	2				
	Posteamento área comum		9						

Obs.: As lâmpadas serão de LED e equipamentos de energia solar em cumprimento das instruções normativas do Ministério das Cidades e Conselho curador do FGTS quanto aos dispositivos e sistemas economizadores. Marcas Intelbras, Pirelli, Siemens, Amanco, Corona, Tigre, SIL, Tashibra, Lorenzetti, Tramontina, Force Line, HDL.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – NÚMERO DE PONTOS				
AMBIENTE		ÁGUA FRIA	ÁGUA QUENTE	ESGOTO
ÁREA PRIVATIVA	Banheiro	4	0	5
	Cozinha	2	0	1
	Area de Serviço	2	0	3

Estão previstos pontos de água para filtro na cozinha, ducha higiênica no banheiro e para a máquina de lavar na área de serviço.

Previsto ralo no banheiro, além do ralo do box. Marcas Fortlev, Amanco, Tigre, Brasilit, Eluma, Tigre, Esteves, Deca, Docol.



**Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, ESTADO DE
MINAS GERAIS Adm. 2025/2028 – “Progresso Presente, Futuro em
Construção.”**



LOUÇAS E METAIS					
1	Pia de cozinha	Bancada	Material		Mármore sintético
			Dimensões - C x L (cm)		1,20m x 0,50m
		Cuba	Material		Mármore sintético
			Dimensões - C x L x Prof. (cm)		45x25x15cm
		Metais	Válvula	Material	Metal - Cromado
				Marcas	Delta, Meber ou Stoc
			Sifão	Material	Metal
				Marcas	Delta, Meber ou Stoc
			Torneira	Marcas	Metal – Cromado, com arejador - Delta, Meber ou Stoc
				Lavatório de banheiro	Cuba ou lavatório
Material		Louça Branca			
Marcas		Logasa, Incepa ou Hervy			
3	Vaso sanitário	Bacia e caixa acoplada			Marcas
4	Tanque de lavar	Tanque	Material		Tanque simples retangular de PVC

	roupa		Dimensões - Volume (litros)		20 litros
			Marcas		Astra, Herc ou Metasul
		Metais	Válvula	Material	Metal
				Marcas	Delta, Meber ou Stoc
			Sifão	Material	Metal
				Marcas	Metálica – Cromada, com arejador – Delta, Meber ou Stoc
			Torneira	Marcas	Metálica – Cromada, com arejador – Delta, Meber ou Stoc

Obs.: As torneiras possuem arejadores em cumprimento das instruções normativas do Ministério das Cidades e Conselho curador do FGTS quanto aos dispositivos e sistemas economizadores.

8 COMPLEMENTOS DO EMPREENDIMENTO

COMPLEMENTOS			
1	Passeios	Material	Cimentado
		Largura, espessura, juntas	Largura de 60cm no entorno de cada bloco, espessura de 6cm em concreto 20Mpa com juntas de dilatação a cada 2m.



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, ESTADO DE
MINAS GERAIS Adm. 2025/2028 – “Progresso Presente, Futuro em
Construção.”

Para escolha das composições de concretagem das peças de pilares e vigas, considerou-se que o lançamento será feito por baldes, em função da possibilidade de construção pulverizada e da dificuldade em utilizar lançamento por bomba em cidades com menos de 50.000 hab, que são o alvo do programa.

- Vedação vertical em alvenaria:

Paredes em bloco cerâmico com 9cm de espessura, com proteção perimetral da alvenaria externa com 50cm de largura (calçada em concreto), impermeabilização com argamassa polimérica em todas as paredes externas na altura de 60cm, e nas paredes do banheiro e da cozinha a 20cm;

Nas paredes da cozinha, área de serviço e banheiro, revestimento cerâmico padrão popular, assentado com argamassa AC-I, sobre faces de paredes internas, até 1,50m de altura;

No box do banheiro, revestimento cerâmico até o teto;

Em complemento das paredes desses ambientes (exceto área de serviço externa), acabamento em pintura com tinta látex acrílico standard sobre selador, aplicados sobre uma demão de massa única em argamassa;

Nas demais paredes internas da residência onde não houver revestimento cerâmico, acabamento em pintura com tinta acrílica standard sobre selador, aplicados sobre uma demão de massa única para recebimento de pintura;

Nos panos de fachada, textura látex acrílica.

- Coberturas:

Laje pré-moldada em concreto (vigota convencional) na área do teto do banheiro.

Forro em PVC nas demais áreas;

Cobertura com telha cerâmica sobre estrutura e trama de madeira com tratamento imunizante: Cobertura em trama de madeira apoiada em tesouras de madeira;

Telhamento com telha cerâmica capa-canal em toda a edificação;

Amarração de telhas nas 3 primeiras fiadas;

No teto do banheiro, laje sob chapisco e massa única para recebimento de pintura além de fundo selador acrílico e pintura látex acrílico standard.



PARÂMETROS A SEREM SEGUIDOS – PROJETO BASICO/EXECUTIVO

Para a concepção do projeto basico/executivo o anteprojeto com definição do partido arquitetônico deve ser levado em consideração inclusive ele foi condicionante para alguns parâmetros, a seguir relacionados, seguindo a normativa Portaria MCID n1416/2023. A execução de todos os projetos das unidades habitacionais deve seguir, além da portaria MCID 1416/2023, deve atender a norma Desempenho de Edificações Habitacionais - ABNT NBR 15.575, bem como as legislações municipais e estaduais vigentes. A empresa poderá propor no projeto das unidades habitacionais tipos de tecnologia inovadora, sendo preferencialmente, a instalação de painéis fotovoltaicos.

- DOCUMENTAO FORNECIDA

Projeto Arquitetônico com planta baixa com cotas e áreas; Projetos complementares
Memorial descritivo, elétrico e hidrossanitário;
ART do responsável técnico;

Alvará e licenças municipais (a serem produzidas após aprovação do projeto executivo realizado pela empresa executora).



- CARACTERSTICAS GERAIS

Tipologia: Habitação unifamiliar;

Area útil mínima: 43,07 metros quadrados;

Número de Pavimentos: 03 (três);

Padrão construtivo: Econômico, respeitando durabilidade, segurança e salubridade;

Acessibilidade: Adequação mínima conforme NBR 9050 para áreas molhadas e acesso.

- AMBIENTES MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

Sala de estar/Refeição;

Cozinha/Lavanderia;

Area de serviço;

Dois Quartos, sendo um de casal e outro dormitório para duas pessoas;

Banheiro Social;

Circulação;



- REQUISITOS FUNCIONAIS

Ventilação natural em todos os ambientes;

Pé direito mínimo de 2,60 metros;

Iluminação natural (área de janelas $\geq 1/8$ da área do ambiente);

Privacidade entre dormitórios e banheiro;

Segurança estrutural, elétrica e hidráulica garantida.

- INSTALAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS

Tomadas conforme NBR 5410 (ex: 1 a cada 3,5 m);

Ponto de iluminação: mínimo um por ambiente;

Pontos de água e esgoto em cozinha, banheiro e área de serviço.

- ÁREAS EXTERNAS (COMPLEMENTARES)

Passeio no perímetro da construção com calçada mínima de 50 centímetros;

Reservatório superior com capacidade mínima de 500 L.

- DIRETRIZES DE ACESSIBILIDADE

Com base no artigo 3º da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI -13.146, de 06 de julho de 2015, acessibilidade é definida como “ Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida”.

O projeto arquitetônico foi desenvolvido em consonância à norma ABNT NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, prevê espaços com dimensionamentos adequados, mobiliário e



equipamentos especificados de acordo com a norma, tais como: barras de apoio, equipamentos sanitários, sinalizações visuais e táteis.

Conforme a portaria MCID nº 1416, a reserva mínima de unidades habitacionais para pessoas com deficiência é de 3% e para atendimento à pessoas idosas também de 3%, porém, na seleção das famílias, poderá o município cadastrar maior quantidade de famílias que necessitem de unidades habitacionais adaptadas, e diante disso, é OBRIGATÓRIO que para todas as famílias beneficiadas que necessitem de unidades habitacionais adaptadas recebam seus imóveis devidamente adaptados conforme projeto, norma ABNT NBR 9050 e demais normas pertinentes.

Também devem ser adotadas soluções técnicas que eliminem barreiras arquitetônicas e urbanísticas, visando garantir a acessibilidade, nos termos das normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Portanto, todas as unidades habitacionais que forem destinadas às famílias que necessitem de adaptações nas casas para a pessoa com deficiência, estas unidades habitacionais devem ser entregues devidamente adaptadas. Todas as demais unidades habitacionais que não serão projetadas e executadas de forma adaptada à família que demande a necessidade de casa com adequações para pessoa com deficiência, deverão conter em projeto arquitetônico pelo menos uma alternativa de adaptação futura, caso após o recebimento do imóvel pela família, esta necessite realizar adaptações na unidade.

Sendo assim, todos os projetos arquitetônicos das unidades habitacionais deverão demonstrar claramente quais são as alternativas e adaptações a serem executadas no futuro pela família possuidora do imóvel, para tornar aquele imóvel adaptável à pessoa com deficiência nos termos das normativas vigentes, exceto para aqueles imóveis que já estarão sendo projetados e executados de forma adaptadas à pessoa com deficiência.

Esta demonstração de futuras adaptações das unidades habitacionais devem incluir tanto o acesso do imóvel, bem como, as áreas externas e internas das unidades.

Assim, tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto deve prever:



- Localização prevista para Mapa tátil de orientação às pessoas com deficiência visual;
- Desníveis de piso rampados;
- Portas com vão de abertura superior a 80cm e puxadores horizontais, quando necessários.

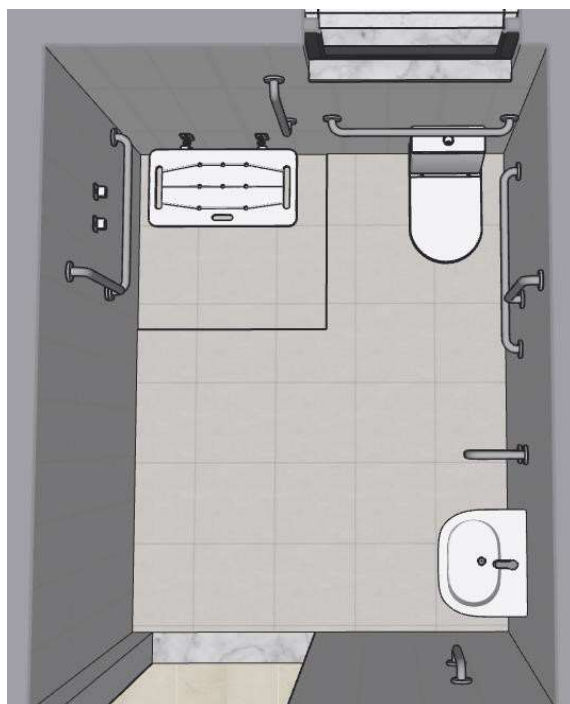


Figura 04: Ilustração do banheiro acessível em 3D com os acessórios para PCD.

- CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO

Deve seguir as premissas deste projeto, como:

- Garantia de acessibilidade às pessoas com deficiência na unidade habitacional escolhida a esta destinação em consonância com a ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Utilização de materiais que permitam a devida higienização e fácil manutenção;
- Obediência à legislação pertinente e normas técnicas vigentes no que tange à construção, segurança do trabalho e padrão mínimo estabelecido pela Portaria Normativa 1416/2023;



**Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, ESTADO DE
MINAS GERAIS Adm. 2025/2028 – “Progresso Presente, Futuro em
Construção.”**

- Emprego adequado de técnicas e de materiais de construção, valorizando as reservas regionais com enfoque na sustentabilidade. Levando-se em conta esses fatores e como forma de simplificar e agilizar a execução da obra em todas as regiões do país, o sistema construtivo adotado alia técnicas convencionais à aplicação de componentes industrializados, a saber:

- Estruturas de concreto armado e estrutura para telhado em madeira;
- Alvenaria de tijolos furados (dimensões nominais: 9x19x19cm);
- Forros de PVC;
- Telhas tipo capa-canal cerâmicas.

- ITENS NÃO INCLUSOS NO PROJETO

- Fundações profundas: Sem necessidade após apuração das condicionantes estruturais da unidade habitacional e dos lotes.
- Contenções de solo e terraplanagem: A movimentação de terra e contenções ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Tugurio.
- Muro de divisa em blocos de concreto a serem executados pela Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Tugurio
- Sistemas de aquecimento de água (SAS).
- Sistema de Microgeração de Energia Fotovoltaica (SFV).
- Gradil em alumínio fixado em todas as janelas.
- Campainha.
- Infraestrutura externa à edificação, exceto calçada de acesso.
- Equipamentos de uso comum.
- Ligações definitivas de água e energia elétrica: a Prefeitura Municipal de Carvalho e concessionárias.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Este plano de necessidade deverá ser analisado juntamente com projetos, planilhas e demais documentos pertinentes à obra. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as Normas Brasileiras. Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a ser acumulados no local.



***Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, ESTADO DE
MINAS GERAIS Adm. 2025/2028 – “Progresso Presente, Futuro em
Construção.”***

Em caso de dúvidas quanto à especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra ou ainda, caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a PREFEITURA que, se necessário, prestará apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o padrão de qualidade, em todos os níveis da obra.

Todos os adornos, melhoramentos etc., indicados nos desenhos ou nos detalhes, ou parcialmente desenhados, para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes a não ser que haja clara indicação ou anotação em contrário.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o projeto aprovado.

- DOCUMENTAÇÃO LEGAL:

Antes da assinatura do Contrato de Execução, a Contratada deverá apresentar:

- 1) ART de Execução da obra quitada e assinada;
- 2) Cronograma físico/ financeiro qual deverá ser rigorosamente executado, inclusive estando vinculada a esta a liberação do pagamento das medições;
- 3) Contratada deverá manter na obra uma pasta com todos os projetos assinados, bem como este MEMORIAL na sua íntegra, inclusive com todos os anexos, que deverão ser rigorosamente obedecidos;

Qualquer alteração ou adequação no projeto deverá previamente ser discutido com a fiscalização, para que em conjunto, seja tomada a melhor solução técnica que atenda à perfeita conclusão da obra. Estas alterações deverão ser devidamente justificadas; registradas com fotos, no diário de obra e nas "as built"; e realizada pela Contratada as devidas alterações no projeto e planilha orçamentária, bem como a apresentação de memória de cálculo dos quantitativos; sempre em acordo entre as



***Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, ESTADO DE
MINAS GERAIS Adm. 2025/2028 – “Progresso Presente, Futuro em
Construção.”***

partes. A Contratada deverá manter em lugar visível, a programação de execução da obra com o objetivo de que possa ser verificado o cumprimento de metas e o atendimento ao cronograma da obra.

4) Para a execução dos serviços, a empresa contratada impreterivelmente terá que atender todas as NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE da legislação vigente;

5) A obra está prevista para um período de execução de 12 meses em conformidade ao cronograma físico-financeiro.

Importante: A Contratada, caso não consiga cumprir o prazo de execução contratado, deverá apresentar à Contratante, ofício justificando o atraso na execução da obra, bem como o prazo e o novo cronograma para a conclusão dos serviços restantes; considerando o prazo limite de até 10 (dez) dias antes do vencimento da data de vigência do respectivo contrato.

6) O terreno onde serão realizados os serviços deverão ser devidamente compactados e nivelados, de acordo com uma atualização do levantamento topográfico executado;

- PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO

1. Projeto arquitetônico:

Situação

Implantação

Planta Baixa

Planta de Layout - Mobiliário

Planta de Layout - Equipamento

Paginação de Piso

Planta de Forro



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, ESTADO DE
MINAS GERAIS Adm. 2025/2028 – “Progresso Presente, Futuro em
Construção.”

Planta de Cobertura

Cortes gerais

Detalhamentos necessários

Fachadas gerais

Mapa de Esquadrias

Detalhamento de Esquadrias

Detalhamento e especificações de pinturas

Planta de Acabamentos e planilha de quantificação dos mesmos;

Planilha de quantificação de louças sanitárias e metais;

Especificação das louças sanitárias e metais indicados em projeto;

Vistas ortográficas dos ambientes

Detalhamento de equipamentos fixos a serem instalados;

2- Memorial descritivo dos elementos das unidades habitacionais, dos componentes construtivos e dos materiais de construção;

3- PROJETOS COMPLEMENTARES

Projeto Estrutura de Concreto

Projeto Estrutura de Madeira para cobertura.

Projeto de Hidráulica - instalação de água fria, Instalação Sanitária.

Projeto de Elétrica - Instalações Elétricas 127V.

Projeto de Terraplanagem.

Os projetos básicos e executivos deverão garantir a compatibilização entre o projeto arquitetônico e os projetos complementares de diferentes especialidades, assegurando que essa integração se reflita também nas peças do memorial descritivo e nas planilhas orçamentárias do conjunto. Não deverão ocorrer omissões, erros ou conflitos que comprometam a integridade do material apresentado, evitando, assim, perdas de tempo e eventuais atrasos. Para tanto, a empresa contratada deverá indicar um representante técnico, na qualidade de Coordenador de Projetos, responsável pelo



planejamento, programação e controle de todas as atividades e etapas a serem desenvolvidas.

- ORÇAMENTO

A elaboração da planilha orçamentária, que deve preferencialmente estar dentro dos parâmetros das tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil -SINAPI e SEINFRA SUL MG. Para componentes que não estão presentes nessas referências, deve ser apresentada composição detalhada desses itens.

As Planilhas de Quantidades de materiais e serviços deverão ser embasadas por memória de cálculo que permita conferência pela contratante de sua correção e metodologia de quantificação. Trata-se de item imprescindível para embasar a etapa de orçamento com precisão, evitando problemas futuros de aditamentos em obra.

Na Planilha Orçamentária, na descrição dos itens, além das informações necessárias deverão ser informados: A referência utilizada (empresa, modelo, código, etc.) seguida do termo “ou equivalente técnico”; O número do Item e página do Memorial Descritivo que contém todas as especificações; Deverá ser informado na Planilha Orçamentária o mês de referência das Tabelas utilizadas e o Prazo de Execução da obra; Deverá ser fornecida pela contratada a ART ou RRT correspondente à Planilha Orçamentária; Deverão ser entregues arquivos editáveis.

Santa Barbara do Tugurio - MG, 20 de março de 2026

Matheus Sousa
Engenheiro Civil
CREA -221209/D



1. CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

1.1. A obra está visualmente inserida dentro dos limites da zona urbana (definida por lei municipal)?

Comentários:

A obra está visualmente inserida dentro dos limites da zona urbana.

1.2. Infraestrutura existente no local da intervenção:

1.2.1. Rede de abastecimento de água:

Existente

1.2.2. Rede de esgotamento sanitário:

Existente

1.2.3. Rede de energia elétrica:

Inexistente

1.2.4. Iluminação Pública:

Existente

1.2.5. Rede de drenagem urbana (águas pluviais):

Existente

1.2.6. Pavimentação:

Existente

1.2.7. Calçadas:

Inexistentes.

Comentários:

As calçadas serão executadas pela prefeitura Municipal.

1.3. Existem obras já iniciadas que fazem parte do investimento?

Sim

1.3.1. Caso afirmativo, descrevê-las sucintamente explicando sua relação com o objeto.

A prefeitura municipal já começou a fazer a limpeza da vegetação no terreno e também a terraplanagem.

2. Incluir a descrição das fotos e as informações complementares como, por exemplo, legendas, observações relevantes, croquis de localização etc.

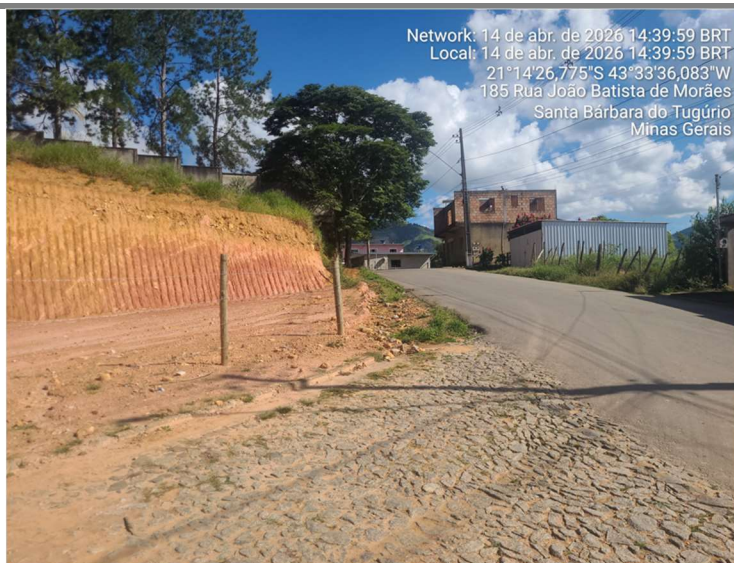


**Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, ESTADO DE
MINAS GERAIS Adm. 2025/2028 – “Progresso Presente, Futuro em
Construção.”**

Nome do Arquivo das Fotos	Informações Complementares/ Relevante/Legenda
 Network: 14 de abr. de 2026 14:36:14 BRT Local: 14 de abr. de 2026 14:36:14 BRT 21°14'25,651"S 43°33'32,721"W 2 Rua São Luís Santa Bárbara do Tugúrio Minas Gerais	Vista de frontal da área do empreendimento. (imagem TimePhoto_20260414_143614)
 Network: 14 de abr. de 2026 14:36:17 BRT Local: 14 de abr. de 2026 14:36:17 BRT 21°14'25,649"S 43°33'32,723"W 2 Rua São Luís Santa Bárbara do Tugúrio Minas Gerais	Vista lateral da área do empreendimento, vista da esquerda para a direita ,vegetação de árvores já suprimidas e terraplanagem pronta. (TimePhoto_20260414_143617)



**Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, ESTADO DE
MINAS GERAIS Adm. 2025/2028 – “Progresso Presente, Futuro em
Construção.”**



Vista frontal do terreno, em evidência seu lado direito, limete do lote, vegetação de árvores já suprimidas e terraplanagem pronta. (Imagem TimePhoto_20260414_143959)



Vista lateral da área do empreendimento, vista da direita para a esquerda, vegetação de árvores já suprimidas e terraplanagem pronta. (Imagem TimePhoto_20260414_144007)



Vista lateral da área do empreendimento, vista da esquerda para a direita, vegetação de árvores já suprimidas e terraplanagem pronta. (TimePhoto_20260414_143542)



***Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, ESTADO DE
MINAS GERAIS Adm. 2025/2028 – “Progresso Presente, Futuro em
Construção.”***



Network: 14 de abr. de 2026 14:35:25 BRT
Local: 14 de abr. de 2026 14:35:25 BRT
21°14'25,615"S 43°33'32,458"W
2 Rua São Luís
Santa Bárbara do Tugúrio
Minas Gerais

Fotografia complementar
(TimePhoto_20260414_143525)



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, ESTADO DE
MINAS GERAIS Adm. 2025/2028 – “Progresso Presente, Futuro em
Construção.”

3. Incluir o Mapa/Croqui de Localização das fotos:



Santa Barbara do Tugurio - MG, 20 de abril de 2026

Matheus Sousa
Engenheiro Civil
CREA -221209/D

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV	PROponente / TOMADOR 0 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO TUGURIO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 03-26 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS	MUNICÍPIO / UF SANTA BARBARA DO TUGURIO/MG	BDI 1 24,37%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Falta preencher o Custo Unitário (coluna U) na Linha 18

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS										
1.			OBRA					-	-	
1.1.			SERÇOS PRELIMINARES					-	-	
-	Composição	01	SERVIÇOS TÉCNICOS	VB	1,00		BDI 1	-	-	RA
-	Composição	02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	VB	1,00		BDI 1	-	-	RA
-	Composição	03	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	VB	1,00		BDI 1	-	-	RA
-	SICOR	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIxada COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALÍPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃO	m2	4,50		BDI 1	-	-	RA
-	SICOR	ED-50151	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	1,00		BDI 1	-	-	RA
-	SICOR	ED-16341	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (ESCRITÓRIO DE OBRA)	un	1,00		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF. 03/2024	M2	342,00		BDI 1	-	-	RA
1.2.			ADMINISTRAÇÃO GERAL DA OBRA					-	-	
-	Composição	04	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	1,00		BDI 1	-	-	RA
1.3.			FUNDAÇÃO					-	-	
-	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2021	M2	720,00		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	14.625,00		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 09/2021	M3	112,50		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI-I	42408	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M2	500,00		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF. 09/2021	M3	75,00		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF. 09/2021	M2	500,00		BDI 1	-	-	RA
-	SICOR	ED-17989	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	m	180,00		BDI 1	-	-	RA
1.4.			SUPRAESTRUTURA					-	-	
-	SINAPI	89306	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 03/2023	M2	2.720,25		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF. 06/2022	KG	1.388,25		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF. 09/2021	M3	40,00		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	101975	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE PLANA, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 11/2020	M2	105,00		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	95946	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 11/2020	KG	444,24		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	103686	CONCRETAGEM DE ESCADAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 02/2022. PS	M3	31,50		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	101959	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM VÃOS MAIORES QUE 3,0 M, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM EPS, VICOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF. 08/2025	M2	1.100,00		BDI 1	-	-	RA
1.5.			IMPERMEABILIZAÇÃO					-	-	
-	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF. 09/2023	M2	528,00		BDI 1	-	-	RA
1.6.			COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO					-	-	
-	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF. 10/2025. PS	M2	500,00		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇOALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF. 07/2019	M2	500,00		BDI 1	-	-	RA
-	SICOR	ED-50663	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	62,00		BDI 1	-	-	RA
-	SICOR	ED-50685	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	124,00		BDI 1	-	-	RA
-	SICOR	ED-50667	CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	124,00		BDI 1	-	-	RA
1.7.			JANELAS E PORTAS					-	-	
-	Composição	05	JANELA VENEZIANA DE CORRER, EM ALUMÍNIO, 2 FLS DE VIDRO, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9 CM, COM VIDRO 4 MM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS	M²	72,00		BDI 1	-	-	RA
-	Composição	06	PORTA DE CORRER, EM ALUMÍNIO 160X210 CM, 2 FLS DE VIDRO), FECHAMENTO BICO DE PAPAGUAIO, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9 CM, COM VIDRO 4 MM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS	UN	20,00		BDI 1	-	-	RA
-	Composição	07	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI-SÓLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA EXTERNA)	UND	80,00		BDI 1	-	-	RA
-	Composição	08	PORTA DE ENTRADA, EM ALUMÍNIO 200X220 CM, 2 FLS., BARRA DE ABERTURA PADRAO CBMMG, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9 CM, COM VIDRO 4 MM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS	UND	2,00		BDI 1	-	-	RA
-	SICOR	ED-50957	FORNECIMENTO DE JANELA BASCULANTE EM METALON, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m2	19,20		BDI 1	-	-	RA
1.8.			PAVIMENTAÇÃO INTERNA					-	-	
-	SINAPI	87623	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF. 07/2021	M2	1.250,00		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF. 02/2023. PE	M2	600,00		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	104607	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF. 02/2023. PE	M2	1.250,00		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	88650	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF. 02/2023	M	125,00		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF. 02/2026	M	96,00		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF. 11/2020	M	114,00		BDI 1	-	-	RA
1.9.			REVESTIMENTO EXTERNO					-	-	

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR 0 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO TUGURIO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 03-26 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS	MUNICÍPIO / UF SANTA BARBARA DO TUGURIO/MG	BDI 1 24,37%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Falta preencher o Custo Unitário (coluna U) na Linha 18

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS										
-	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 10/2022	M2	1.240,00		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	87554	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M². E = 10MM, COM TALISCAS. AF. 03/2024	M2	1.240,00		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	88426	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF. 03/2024	M2	1.200,00		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI-I	10527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATÉ 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS OU RODÍZIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO)	MXMES	372,00		BDI 1	-	-	RA
1.10. REVESTIMENTO INTERNO										
-	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 10/2022	M2	600,00		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	104217	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÁOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF. 08/2022	M2	600,00		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	104633	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES COM PÉ DIREITO DUPLO, ESPESSURA DE 0,5CM. AF. 03/2023	M2	3.700,00		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	87412	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF. 03/2023	M2	800,00		BDI 1	-	-	RA
-	SICOR	ED-49685	FORRO EM PLACA DE GESSO LISO, DIMENSÃO (60X60)CM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ARAMADO, EXCLUSIVE PERFIL TABICA, SANCA E MOLDURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	m2	400,00		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	88412	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF. 03/2024	M2	3.800,00		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF. 04/2023	M2	3.800,00		BDI 1	-	-	RA
1.11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
-	SICOR	ED-50227	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	140,00		BDI 1	-	-	RA
-	SICOR	ED-50228	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	un	140,00		BDI 1	-	-	RA
-	SICOR	ED-17905	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NO PISO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	300,00		BDI 1	-	-	RA
-	SICOR	ED-50231	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA TELEFÔNICA (CONECTOR RJ11), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E FIO TELEFÔNICO (FI) EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO DE SEÇÃO MACIÇA, ESP. 0,60MM (2X0,60MM), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	20,00		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	20,00		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 09/2024	UN	20,00		BDI 1	-	-	RA
-	SICOR	ED-20579	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B1, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE ATÉ 10KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	21,00		BDI 1	-	-	RA
-	SICOR	ED-22380	POSTE DE AÇO GALVANIZADO, ALTURA LIVRE MÍNIMA DE 6M, COM 2 REFLETORES DE LED, POTÊNCIA DE 200W CADA, INCLUSIVE FIAÇÃO, SUPORTE E FUNDAÇÃO	un	7,00		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI-I	3380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	3,00		BDI 1	-	-	RA
1.12. SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA										
-	SICOR	ED-50222	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 1/2" (20MM), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	120,00		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	102617	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2021	UN	2,00		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	95652	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 35 MM (1 1/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF. 03/2024	UN	1,00		BDI 1	-	-	RA
1.13. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO										
-	SICOR	ED-50224	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	un	80,00		BDI 1	-	-	RA
-	SICOR	ED-50225	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	un	40,00		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	97905	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF. 12/2020	UN	10,00		BDI 1	-	-	RA

RECURSO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV	PROponente / TOMADOR 0 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO TUGURIO	APelido DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 03-26 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS	MUNICÍPIO / UF SANTA BARBARA DO TUGURIO/MG	BDI 1 24,37%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Falta preencher o Custo Unitário (coluna U) na Linha 18

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS										
-	SICOR	ED-49940	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CGD), CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, CAPACIDADE DE 120L, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	8,00		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI-I	9840	TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	100,00		BDI 1	-	-	RA
1.14.			LOUÇAS E METAIS					-	-	
-	SICOR	ED-50301	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL ACESSÍVEL (PORPMR), COR BRANCA, INCLUSIVE SÓCULO NA BASE, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO	un	20,00		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, *40 X 30" CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 02/2026	UN	20,00		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	86874	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, *20" L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 02/2026	UN	20,00		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	86933	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 02/2026	UN	20,00		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 02/2026	UN	20,00		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 02/2026	UN	20,00		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI-I	6005	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4"	UN	60,00		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_ 02/2026	UN	20,00		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 02/2026	UN	16,00		BDI 1	-	-	RA
1.15.			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					-	-	
-	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_ 08/2022	M2	320,40		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 6 CM. AF_ 10/2022	M2	500,00		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_ 01/2024	M	120,00		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_ 07/2024	UN	10,00		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_ 07/2024	M2	300,00		BDI 1	-	-	RA
1.16.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	-	
-	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_ 10/2025. PS	M	25,00		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	99842	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUCTURAL EPOXI. AF_ 10/2025. PS	M	55,00		BDI 1	-	-	RA
-	SICOR	ED-50410	MURETA DE TIJOLO COMUM ESP. = 15CM, H = 130 CM, A REVESTIR	m	171,00		BDI 1	-	-	RA
-	Composição	09	GRADE EM AÇO GALVANIZADO H= 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", CHUMBADO EM MURETA DE FECHAMENTO	M	171,00		BDI 1	-	-	RA

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SANTA BARBARA DO TUGURIO/MG
Local27 de Abril de 2026
DataResponsável Técnico
Nome: MATHEUS SOUSA
CREA/CAU: 221209
ART/RRT: 0



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA	CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS	CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS	CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS	CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
1.	OBRA	-	% Período:	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27	06/27	07/27	08/27	09/27	10/27	11/27	12/27	01/28	02/28	03/28	04/28	05/28	06/28	
		1\$																										
1.1.	SERÇOS PRELIMINARES	-	% Período:	100,00%																								
		2\$																										
1.2.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA OBRA	-	% Período:	7,00%	6,28%	6,28%	8,13%	9,00%	9,00%	9,00%	4,50%	6,27%	4,53%	6,60%	4,41%	5,00%	6,00%	4,00%	4,00%									
		2\$																										
1.3.	FUNDAÇÃO	-	% Período:		50,00%	50,00%																						
		2\$																										
1.4.	SUPRAESTRUTURA	-	% Período:				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%																		
		2\$																										
1.5.	IMPERMEABILIZAÇÃO	-	% Período:					25,00%	25,00%	25,00%	25,00%																	
		2\$																										
1.6.	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO	-	% Período:								100,00%																	
		2\$																										
1.7.	JANELAS E PORTAS	-	% Período:									50,00%	50,00%															
		2\$																										
1.8.	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	-	% Período:									50,00%	50,00%															
		2\$																										
1.9.	REVESTIMENTO EXTERNO	-	% Período:															50,00%	50,00%									
		2\$																										
1.10.	REVESTIMENTO INTERNO	-	% Período:								40,00%	40,00%				20,00%												
		2\$																										
1.11.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	-	% Período:				20,00%	20,00%	20,00%	20,00%						20,00%												
		2\$																										
1.12.	SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTR	-	% Período:				20,00%	20,00%	20,00%	20,00%						20,00%												
		2\$																										
1.13.	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRI	-	% Período:				20,00%	20,00%	20,00%	20,00%						20,00%												
		2\$																										
1.14.	LOUÇAS E METAIS	-	% Período:														100,00%											
		2\$																										
1.15.	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	-	% Período:														100,00%											
		2\$																										
1.16.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	-	% Período:															50,00%	50,00%									
		2\$																										
Total: R\$ 0,00																												
Transmissão da Administração Local: RAÇÃO GERAL DA OB	Período:	%:	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
		Repassar:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Investimento:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Acumulado:	%:	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
		Repassar:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Investimento:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Local:			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	

SANTA BARBARA DO TUGURIO/MG
Local
27 de Abril de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: MATHEUS SOUSA
CREA/CAU: 221209
ART/RTT:

Responsável Técnico
Nome: MATHEUS SOUSA
CREA/CAU: 221209
ART/RTT: